

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

ATOS DO GOVERNADOR.....1

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR.....6

GABINETE CIVIL.....7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....7

SECRETARIA DA FAZENDA.....7

SECRETARIA DE SAÚDE.....8

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO.....9

SECRETARIA DE IND. COM. E TURISMO.....9

SECRETARIA DO TRABALHO.....11

PROCURADORIA GERAL.....11

CÂMARA LEGISLATIVA.....12

TRIBUNAL DE CONTAS.....13

AVULSOS

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS.....16

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.....16

ATOS DO GOVERNADOR

LEI N.º 174 DE 31 DE outubro DE 1991

Institui gratificações a serem concedidas aos integrantes das Carreiras que menciona, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Gratificação de Orçamento e Controle Interno a ser atribuída aos integrantes das Carreiras de Finança e Controle e Orçamento do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

§ 1º - A gratificação de que trata este artigo calculada sobre o valor do vencimento do maior padrão da Classe em que esteja posicionado o servidor corresponderá:

I - ao percentual de até 150% (cento e cinquenta por cento) para os cargos de nível superior;

II - ao percentual de até 100% (cento por cento) para os cargos de nível médio;

§ 2º - A concessão da gratificação obedecerá:

I - ao percentual de 150% (cento e cinquenta por cento) para os servidores ocupantes de cargos de nível superior que se encontrem no exercício de atividades relacionadas ao orçamento, planejamento, finanças e controle interno, nos órgãos centrais e setoriais dos respectivos sistemas;

II - ao percentual de 75% (setenta e cinco por cento) para os servidores ocupantes de cargos de nível superior que não estejam no exercício das atividades mencionadas no inciso anterior;

III - ao percentual de 100% (cem por cento) para os servidores ocupantes de cargos de nível médio que se encontrem no exercício das atividades relacionadas ao orçamento, planejamento, finanças e controle interno, nos órgãos centrais e setoriais dos respectivos sistemas;

IV - ao percentual de 50% (cinquenta por cento) para os servidores ocupantes de cargo de nível médio que não estejam no exercício das atividades mencionadas no inciso anterior.

Art. 2º - Fica instituída a Gratificação de Atividade de Fiscalização e Inspeção a ser concedida aos integrantes da Carreira de Fiscalização e Inspeção do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

§ 1º - A Gratificação de que trata este artigo, calculada sobre o valor do vencimento do maior padrão da Classe em que esteja posicionado o servidor corresponderá:

I - ao percentual de até 150 (cento e cinquenta por cento) para os cargos de nível superior;

II - ao percentual de até 100% (cem por cento) para os cargos de nível médio.

§ 2º - A concessão da gratificação obedecerá:

I - ao percentual de 150% (cento e cinquenta por cento) para os servidores ocupantes de cargos de nível superior que se encontrem no exercício das atividades de fiscalização e inspeção de que trata a Lei nº 39, de 06 de setembro de 1989;

II - ao percentual de 75% (setenta e cinco por cento) para os servidores ocupantes de cargos de nível superior que não estejam no exercício das atividades mencionadas no inciso anterior;

III - ao percentual de 100% (cento por cento) para os servidores ocupantes de cargos de nível médio que se encontrem no exercício das atividades de fiscalização e inspeção de que trata a Lei nº 39, de 06 de setembro de 1989;

IV - ao percentual de 50% (cinquenta por cento) para os servidores ocupantes de cargos de nível médio que não se encontrem no exercício das atividades mencionadas no inciso anterior.

Art. 3º - Fará jus aos percentuais de que tratam os incisos I e III do § 2º dos artigos 1º e 2º o servidor:

I - nomeado para cargo de natureza especial, cargos em comissão classificados nos níveis 11 a 14, de que trata a Lei nº 159, de 16 de agosto de 1991, e designado para função de Assessoramento Superior, em Órgão da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;

II - designado para emprego em comissão, em grau de direção e assessoramento superiores, em entidades da Administração Indireta do Distrito Federal.

Art. 4º - As gratificações de que tratam os arts. 1º e 2º desta Lei, que será regulamentada pelo Governador no prazo de até 30 (trinta) dias, serão concedidas por ato do Secretário de Estado, Administrador Regional, dirigente de Órgão Relativamente Autônomo e Autarquia e titular do órgão onde esteja lotado ou em exercício o servidor

Art. 5º - O adicional por tempo de serviço para os servidores integrantes das Carreiras a que se referem os arts. 1º e 2º desta Lei incidirá sobre o vencimento do padrão em que estiver localizado o servidor e o percentual da gratificação que lhe for atribuído.

Art. 6º - As gratificações de que tratam os arts. 1º e 2º, sobre as quais incidirão o desconto previdenciário, incorporar-se-ão aos proventos de aposentadoria.

Art. 7º - Obedecidos os critérios estabelecidos no § 2º dos artigos 1º e 2º, serão revistos os proventos de servidores aposentados em cargos integrantes das Carreiras Finanças e Controle, Orçamento e Fiscalização e Inspeção, para inclusão dos benefícios de que trata esta Lei.

Parágrafo Único - Aplica-se o disposto neste artigo às pensões concedidas com base nos vencimentos dos cargos das carreiras de que trata este artigo.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de outubro de 1991.
103ª da República e 32ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI N.º 175 DE 31 DE outubro DE 19 91

Altera dispositivos da Lei Nº 02, de 30 de novembro de 1988, com a redação dada pela Lei nº 48, de 18 de outubro de 1989, e da Lei nº 88, de 29 de dezembro de 1989, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor do vencimento do Padrão I, da 4ª Classe do Cargo de Analista de Finanças e Controle Externo, da Carreira Finanças e Controle Externo, é fixado em Cr\$ 284.492,91, e servirá de base para a determinação do valor do vencimento dos demais cargos integrantes da Carreira, obedecidos os índices da Tabela de Escalonamento Vertical, constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - A Gratificação de Apoio às Atividades de Controle Externo, a que se refere o art. 2º, § 2º, inciso II, da Lei nº 02, de 30 de novembro de 1988, com a redação dada pela Lei nº 48, de 18 de outubro de 1989, fica acrescida de 50 (cinquenta) pontos percentuais.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo aplica-se à Gratificação de Desempenho de Atividades Auxiliares de Controle Externo de que trata o caput do art. 8º da Lei nº 88, de 29 de dezembro de 1989.

Art. 3º - Sobre o valor a que se refere o artigo 1º incide o percentual de antecipação de que trata o art. 1º, da Lei nº 159, de 16 de agosto de 1991.

Art. 4º - As disposições desta Lei aplicam-se, no que couber, aos aposentados e pensionistas do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas em orçamento próprio.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de outubro de 1991.
103ª da República e 32ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I

(ART. 1º, da Lei nº 175, de 31 de outubro de 1991)

TABELA DE ESCALONAMENTO VERTICAL
CARREIRA FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

CARGO	CLASSE	PADRÃO	ÍNDICE
ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO	1ª	III	136
		II	134
		I	132
	2ª	V	130
		IV	128
		III	126
		II	124
		I	122
	3ª	V	120
		IV	118
		III	116
		II	114
I		112	
4ª	VI	110	
	V	108	
	IV	106	
	III	104	
	II	102	
	I	100	
	TÉCNICO DE FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO	1ª	IV
III			73
II			70
I			67
2ª		V	64
		IV	61
		III	58
		II	55
		I	52
3ª		V	49
		IV	46
		III	43
		II	40
		I	37

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIÁRIO OFICIAL

Diretor Responsável

CLEMENTE LUZ

Redação e Administração
Anexo do Palácio do Buriti

Telefones
Redação direto 225-7803 PABX 225-6830 Ramal 312 e
225-7055 Ramal 137

Venda avulsa.....Cr\$ 100
Assinatura trimestral.....Cr\$ 5.000,00
Porte pela ECT.....Cr\$ 6.072,00

LEI N.º 176 DE 31 DE outubro DE 1991

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional até o limite de Cr\$ 2.960.000.000,00 (Dois bilhões, novecentos e sessenta milhões de cruzeiros).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento Fiscal para o exercício financeiro de 1991 (Lei nº 142, de 28 de dezembro de 1990), até o limite de Cr\$ 2.960.000.000,00 (Dois bilhões, novecentos e sessenta milhões de cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior são provenientes do cancelamento de dotações orçamentárias do Orçamento Fiscal conforme discriminado no Anexo II.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Brasília, 31 de outubro de 1991.
103ª da República e 32ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORÍZ

ANEXO I Cr\$ 1.000

CREDITO ESPECIAL		ORÇAMENTO FISCAL		
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DO TESOURO		
ANEXO A LEI No. 176 de 31 de outubro de 1.991				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
13000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			2.960.000
13002	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS (*)			2.960.000
13002.03090452.964	0000 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL			2.960.000
	0001 - FUNCIONAMENTO DA CODEPLAN			2.960.000
	NATUREZA DA DESPESA PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.000.000	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		960.000	
43000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS			2.960.000
43001	COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN			2.960.000
43001.03090452.164	0000 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL			2.960.000
	0001 - FUNCIONAMENTO DA CODEPLAN			2.960.000
	NATUREZA DA DESPESA PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.000.000	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		960.000	
TOTAL		0	2.960.000	2.960.000

NOTA: (*) UNIDADE TRANSFERIDORA NAO CONSTA DO TOTAL DESTA ANEXO

ANEXO II Cr\$ 1.000

CANCELAMENTO		ORÇAMENTO FISCAL		
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DO TESOURO		
ANEXO A LEI No. 176 de 31 de outubro de 1.991				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
11000	GABINETE DO GOVERNADOR			338.000
11003	REGIÃO ADMINISTRATIVA I - BRASÍLIA			338.000
11003.16885322.079	0000 - ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DE TRANSPORTES URBANOS E INTERESTADUAIS DE BRASÍLIA			338.000
	0001 - FUNCIONAMENTO DAS ESTACIONES RODOVIÁRIAS DE BRASÍLIA			338.000
	NATUREZA DA DESPESA PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		338.000	
11009	REGIÃO ADMINISTRATIVA VII - PARANÁ			166.000
11009.03070214.002	0000 - ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL			166.000
	0022 - FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ			166.000

		NATUREZA DA DESPESA OUTRAS DESPESAS CORRENTES	87.000	
11009.03070214.150	0000 - CONSTRUÇÃO DE PARQUES			81.000
	0001 - CONSTRUÇÃO DE PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS NO PARANÁ			81.000
		NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS	81.000	
13000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			1.472.000
13001	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			1.472.000
13001.03070211.003	0000 - CONTRAPARTIDA DE ACORDOS, CONTRATOS E CONVENIOS			800.000
	0001 - CONTRAPARTIDA DE ACORDOS, CONTRATOS E CONVENIOS			800.000
		NATUREZA DA DESPESA OUTRAS DESPESAS CORRENTES	800.000	
13001.03070211.005	0000 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO			460.000
	0001 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL			460.000
		NATUREZA DA DESPESA OUTRAS DESPESAS CORRENTES	460.000	

ANEXO II Cr\$ 1.000

CANCELAMENTO		ORÇAMENTO FISCAL		
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DO TESOURO		
ANEXO A LEI No. 176 de 31 de outubro de 1.991				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
13001.03090401.013	0000 - ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA CARTOGRAFICO DO DISTRITO FEDERAL			190.000
	0001 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA CARTOGRAFICO			190.000
	NATUREZA DA DESPESA OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		190.000	
13001.03090402.106	0000 - SISTEMA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL			22.000
	0001 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO			22.000
	NATUREZA DA DESPESA OUTRAS DESPESAS CORRENTES		22.000	
14000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			340.000
14001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			340.000
14001.03070252.007	0000 - CONSERVAÇÃO DE PREDIOS E PROPRIOS DO PODER PUBLICO			340.000
	0001 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PREDIOS E PROPRIOS DO PODER PUBLICO			340.000
	NATUREZA DA DESPESA OUTRAS DESPESAS CORRENTES		340.000	
15000	SECRETARIA DA FAZENDA			176.000
15001	SECRETARIA DA FAZENDA			176.000
15001.13764481.070	0000 - FUNDO DE FINANCIAMENTO PARA AGUA E ESGOTOS DO DISTRITO FEDERAL			176.000
	0001 - FUNDO DE FINANCIAMENTO PARA AGUA E ESGOTOS DO DISTRITO FEDERAL			176.000
	NATUREZA DA DESPESA OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		176.000	
15902	FUNDO DE FINANCIAMENTO PARA AGUA E ESGOTO DO DF - FAE (*)			176.000
15902.13764481.000	0000 - FUNDO DE FINANCIAMENTO PARA AGUA E ESGOTO DO DISTRITO FEDERAL			176.000
	0001 - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E DE ESGOTOS			176.000
	NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS		176.000	
TOTAL		1.707.000	787.000	2.494.000

NOTA: (*) O VALOR DO FUNDO NAO CONSTA DO TOTAL DESTA ANEXO

ANEXO III Cr\$ 1.000

CANCELAMENTO		ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL		
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DO TESOURO		
ANEXO A LEI No. 176 de 31 de outubro de 1.991				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
18000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			466.000
18002	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ENT. SUPERVIS. (*)			466.000
18002.15814832.918	0000 - ORIENTACAO SOCIO-EDUCATIVA A CRIANCA ADOLESCENTE			166.000
	0001 - PROMOCAO DO ATENDIMENTO A MENORES CARENTES			166.000
	NATUREZA DA DESPESA OUTRAS DESPESAS CORRENTES		166.000	
18002.15814862.859	0000 - MANUTENCAO DO CENTRO DE APOIO SOCIAL E ASSISTENCIA A MIGRANTES E HENDIGOS			300.000
	0001 - MANUTENCAO DO CENTRO DE APOIO SOCIAL E ASSISTENCIA A MIGRANTES E HENDIGOS			300.000

NATUREZA DA DESPESA			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		300.000	
48000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ENT. SUPERVISIONADAS		
48001	FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - FSSDF	466.000	
48001.15814632.118	0000 - ORIENTAÇÃO SOCIO-EDUCATIVA A CRIANÇA ADOLESCENTE	166.000	
	0001 - PROMOÇÃO DO ATENDIMENTO A MENORES CARENTES	166.000	
NATUREZA DA DESPESA			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		166.000	
48001.15314862.059	0000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO SOCIAL E ASSISTÊNCIA A MIGRANTES E MENDIGOS	300.000	
	0001 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO SOCIAL E ASSISTÊNCIA A MIGRANTES E MENDIGOS	300.000	
NATUREZA DA DESPESA			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		300.000	
TOTAL		466.000	466.000

NOTA: (*) UNIDADE TRANSFERIDORA NÃO CONSTA DO TOTAL DESTA ANEXO

DECRETO Nº 13.523, DE 30 DE OUTUBRO DE 1991

Dispõe sobre Cargos e Funções Militares da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militares do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo nº 020.001.088/91,

DECRETA:

Art. 1º - São considerados no exercício de função militar ou de interesse militar, para todos os fins, os Policiais-Militares e Bombeiros Militares nomeados ou designados para os Gabinetes Militares do Governador e da Vice-Governadoria, na forma do § 1º, do artigo 21, do Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R-200).

Art. 2º - A distribuição dos cargos e funções militares dos Gabinetes Militares do Governador e da Vice-Governadoria é a constante dos anexos I e II deste Decreto.

Art. 3º - Os Comandantes-Gerais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, no prazo de 30 (trinta) dias, deverão adotar os procedimentos necessários relativos à agregação dos Policiais Militares e dos Bombeiros Militares ocupantes das funções e cargos de que trata o presente Decreto aos Quadros de Organização das respectivas corporações.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogados o Decreto nº 12.689, de 03 de outubro de 1990, e demais disposições em contrário.

Brasília, 30 de outubro de 1991
103º da República e 32º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

JOÃO MANOEL SIMCH BROCHADO

ANEXO I ao DECRETO Nº 13.523

QUADRO ORGÂNICO DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR																														
GABINETE MILITAR																														
UNIDADE	OFICIAIS										PRAÇAS								SOMA	TOTAL										
	PMDF					CBMDF					PMDF				CBMDF															
	COMBATENTES		QA	CBMDF		SOMA		COMBATENTES		QPPMF		CBMDF		SOMA																
ORGÂNICA	CEL	1º TEN	MAJOR	CAP	1º TEN	1º TEN	CEL	1º TEN	MAJOR	CAP	1º TEN	SUBTEN	1º SGT	2º SGT	3º SGT	CABO	SOLDADO	1º SGT	2º SGT	3º SGT	CABO	SUBTEN	1º SGT	2º SGT	3º SGT	CABO	SOLDADO			
CHEFE GABINETE	01											01																	00	01
SECRETARIO GABINETE							01					01																	00	01
SECRETARIO DO GABINETE						01						01		01	01	01													04	05
AJ DE ORDENS												02		01	01	01													03	05
ASSESSORIA DO GMG	01	01					01	01				04	01	01									01						05	09
VICE-GOVERNADORIA		01	04		01		01	01				08	05	03	05	05			03	03			01	03	03	06	05	39	47	
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	01	06	03	07			06	03	02			28	01	03	07	10	23	12		01			06	02	01	04	15	11	96	124
MANUTENÇÃO		01	01		01							03	01	01	01	03	03	02								03	02	16	19	
SEGURANÇA	01	03	06	01								12	01	06	12	14	05	08		03	02	02		01		02	04	66	72	
TELECOMUNICAÇÕES							01	01				02											01	02	01	11	19	21		
TRANSPORTES		01	01									02		02	07	10							01		06	10	36	38		
TOTAL	01	03	13	17	08	03	01	02	08	06	02	64	04	11	30	30	46	42	05	05	06	07	03	06	09	31	43	278	342	

(*) - 1º Ten QPPMFem

DECRETO Nº 13.523

ANEXO II

FUNÇÕES MILITARES NO GABINETE DO GOVERNADOR

1. OFICIAIS

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	POSTO PARA PROVIMENTO
a) Chefe do Gabinete Militar	01	Ccrcnel QOPM
Subchefe do Gabinete Militar	01	Ccrcnel QOBM
b) Assessor Militar	01	Tenente-Ccrcnel QOPM
Assessor Auxiliar Militar	01	Tenente-Ccrcnel QOBM
	02	Majcr QOPM
	02	Majcr QOBM
Adjunto Militar	01	1º Tenente QOPMA
c) Chefe do Serviço de Manutenção	01	Majcr QOPM
Subchefe do Serviço de Manutenção	01	Capitãc QOPM
Adjunto de Manutenção	01	1º Tenente QOPMA
d) Chefe do Serviço de Segurança	01	Tenente-Ccrcnel QOPM
Subchefe do Serviço de Segurança	01	Majcr QOPM
Chefe da Divisão de Operações	01	Majcr QOPM
Chefe da Div e Plan e Análise	01	Majcr QOPM
Adjunto de Segurança	09	Capitãc QOPM
	01	1º Tenente QOPMFem
Adjunto de Segurança de Instalações	01	Capitãc QOBM
e) Chefe do Serviço de Telecomunicações	01	Tenente-Ccrcnel QOBM
Subchefe do Serviço de Telecomunicações	01	Capitãc QOBM
f) Chefe do Serviço de Transportes	01	Majcr QOPM
Subchefe do Serviço de Transportes	01	Capitãc QOPM
g) Ajudante de Ordens	03	Capitãc QOPM
	01	Capitãc QOBM
h) Chefe da Secretaria do GMG	01	1º Tenente QOPMA
i) Assessor Militar de Segurança Pública	01	Tenente-Ccrcnel QOPM
Assessor Aux Militar de Seg Pública	05	Majcr QOPM
	06	Majcr QOBM
Adjunto Militar de Segurança Pública	03	Capitãc QOPM
	03	Capitãc QOBM
Piloto de Helicóptero	06	1º Tenente QOPM
	02	1º Tenente QOBM
Assessor de Informações	01	Majcr QOPM
Adjunto de Informações	01	1º Tenente QOPM
SUB TOTAL	64	

ANEXO II - DECRETO Nº 13.523

2. SUBTENENTES E SARGENTOS

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REQUISITO PARA PROVIMENTO
a) Agente de Segurança	01	Subtenente QPPM
	06	1º Sargente QPPM
	12	2º Sargente QPPM
	03	2º Sargente QPPMFem
	01	2º Sargente QBMG
	14	3º Sargente QPPM
	05	3º Sargente QPPMF
b) Agente Militar Administrativo	01	Subtenente QPPM
	01	1º Sargente QPPM
	01	1º Sargente QBMG
	11	2º Sargente QPPM
	01	2º Sargente QPPMFem
	04	2º Sargente QBMG
	06	3º Sargente QPPM
	05	3º Sargente QBMG
c) Assistente Militar	01	Subtenente QPPM
	01	Subtenente QBMG
	01	1º Sargente QPPM
d) Assistente Militar de Segurança Pública	01	Subtenente QPPM
	06	Subtenente QBMG
	03	1º Sargente QPPM
	02	1º Sargente QBMG
	05	2º Sargente QPPM
	01	2º Sargente QPPMFem
	06	3º Sargente QPPM
e) Mecânico de Helicóptero	01	2º Sargente QBMG
	02	2º Sargente QPPM
f) Operador de Rádio	04	3º Sargente QPPM
	04	3º Sargente QBMG
SUB TOTAL	110	

ANEXO II - DECRETO Nº 13.523

3. CABOS E SOLDADOS

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REQUISITO PARA PROVIMENTO
a) Auxiliar de Segurança	05	Cabc QPPM
	05	Cabc QPPMFem
	02	Cabc QBMG
	08	Soldado QPPM
	04	Soldado QBMG
b) Auxiliar Militar	18	Cabc QPPM
	01	Cabc QPPMFem
	14	Cabc QBMG
	22	Soldado QPPM
	28	Soldado QBMG
c) Auxiliar Militar de Segurança Pública	23	Cabc QPPM
	15	Cabc QBMG
	12	Soldado QPPM
	11	Soldado QBMG
SUB TOTAL	168	
T O T A L	342	

DECRETO N.º 13.532 DE 31 DE outubro DE 1991

Amplia os efeitos do artigo 1º do Decreto N.º 13.404, de 28 de agosto de 1991, altera do pelo Decreto N.º 13.426, de 06 de setembro de 1991.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei N.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

D E C R E T A :

Art. 1º - A complementação pecuniária a que se refere o artigo 1º do Decreto n.º 13.404, de 28 de agosto de 1991, altera do pelo Decreto n.º 13.426, de 06 de setembro de 1991, é estendida, a partir da vigência deste ato, aos servidores da Fundação Hospitalar do Distrito Federal em exercício no Gabinete do Governador do Distrito Federal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de outubro de 1991.
103ª da República e 32ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO N.º 13.533 DE 31 DE outubro DE 1991

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 10.412.652.000,00 (dez bilhões, quatrocentos e doze milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil cruzeiros), às dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, item III da Lei n.º 142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Educação - Entidades Supervisionadas, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 10.412.652.000,00 (dez bilhões, quatrocentos e doze milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil cruzeiros), nas dotações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão:

I - da incorporação do Excesso de Arrecadação da Receita Própria no valor de Cr\$ 31.000.000,00 (Trinta e um milhões de cruzeiros), nos termos do art. 43, § 1º, item II da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964;

II - da incorporação de recursos decorrentes de Convênios, no valor de Cr\$ 2.105.002.000,00 (dois bilhões, cento e cinco milhões, dois mil cruzeiros), conforme autorização contida no art. 7º, item III, da Lei n.º 142, de 28.12.90;

III - da incorporação de Transferências da União no valor de Cr\$ 8.276.650.000,00 (oito bilhões, duzentos e setenta e seis milhões, seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), conforme autorização contida no art. 7º, item III, da Lei n.º 142 de 28.12.90.

Art. 3º - A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada pela Unidade Orçamentária ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 31 de outubro de 1991.
103ª da República e 32ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

PÁULO VICTOR RADA DE REZENDE

DÁRIO SILVA REIS 10

ANEXO I		Cr\$ 1.00	
CREDITO SUPLEMENTAR		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ANEXO AO DECRETO No. 13533 DE 31 DE OUTUBRO DE 1991			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
16000	SECRETARIA DE EDUCACAO		10.412.652.000
16002	SECRETARIA DE EDUCACAO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS (*)		8.276.650.000
16002.08421891.866	0000 CONSTRUCAO, REPARO E ADAPTACAO DE PREDIOS ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL		4.623.436.000
	0001 CONSTRUCAO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	4311.01	09 4.623.436.000
16002.08431991.875	0000 CONSTRUCAO, REPARO E ADAPTACAO DE PREDIOS ESCOLARES DO ENSINO MEDIO		3.653.214.000
	0001 CONSTRUCAO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO MEDIO	3211.02	09 448.024.000
		4311.01	09 3.205.190.000
46001	FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL		10.412.652.000
46001.08070212.038	0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDACAO EDUCACIONAL		31.000.000
	0001 FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO EDUCACIONAL	3132.00	20 31.000.000
46001.08421882.183	0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		30.902.000
	0001 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3130.00	23 19.902.000
		3131.00	23 4.000.000
		4120.00	23 7.000.000
46001.08431882.184	0000 COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO MEDIO		3.100.000
	0001 MANUTENCAO DO ENSINO MEDIO	3131.00	23 3.100.000
46001.08421881.066	0000 CONSTRUCAO, REPARO E ADAPTACAO DE PREDIOS ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL		6.694.436.000
	0001 CONSTRUCAO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	3132.00	23 35.000.000
		4110.00	09 4.623.436.000
		4110.00	23 2.036.000.000
46001.08431991.075	0000 CONSTRUCAO, REPARO E ADAPTACAO DE PREDIOS ESCOLARES DO ENSINO MEDIO		3.653.214.000
	0001 CONSTRUCAO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO MEDIO	3132.00	09 448.024.000
		4110.00	09 3.205.190.000
NOTA: (*) UNIDADE TRANSFERIDORA NAO SOMA NO TOTAL DESTA ANEXO		TOTAL	10.412.652.000

Decreto de 31 de outubro de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Designar FELIX PAES MORAES, para exercer Função de Assessoramento Superior - FAS, da Secretaria de Agricultura e Produção do Distrito Federal, mediante a retribuição mensal de Cr\$ 296.394,74 (Duzentos e noventa e seis mil, trezentos e noventa e quatro cruzeiros e setenta e quatro centavos).

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 31 de outubro de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, item VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

NOMEAR WALTER ANTÔNIO DA SILVA, matrícula nº 3.014.554-6, requisitado do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Elaboração de Orçamento, Código DFG.11, da Coordenação do Sistema de Orçamento da Secretaria de Planejamento do Distrito Federal.

Brasília, 31 de outubro de 1991

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 31 de outubro de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, BENEDITO AFONSO DE FREITAS FALCÃO, matrícula nº 33.073-6, da Função de Diretor da Divisão de Elaboração de Orçamento, Código DFG-11, da Coordenação do Sistema de Orçamento, da Secretaria de Planejamento do Distrito Federal.

Brasília, 31 de outubro de 1991

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 30 de outubro de 1991

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, do Decreto de 24 de agosto de 1990, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Cultural do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Conceder a Medalha da Ordem do Mérito Cultural do Distrito Federal às seguintes personalidades que contribuíram de modo relevante para o progresso e desenvolvimento cultural do Distrito Federal:

- 01 - Senhor LEVINO ALCÂNTARA;
- 02 - Senhor JOÃO FILGUEIRAS;
- 03 - Senhor HUGO RODAS;
- 04 - Senhora MARIA JOSÉ COSTA SOUZA;
- 05 - Senhor ANTÔNIO CARLOS ELIZALDE OSÓRIO;
- 06 - Senhor JOSÉ OSWALDO MEIRA PENNA;
- 07 - Senhora LÊDA SALDANHA DA GAMA WATSON;
- 08 - Senhor SÍLVIO SERGIO BONACCORSI;

- 09 - Senhor LUIZ MENDONÇA;
- 10 - Senhor PAULO EMÍLIO SALLES GOMES, (in memoriam);
- 11 - Senhor RAYMOND EFRAIN FRAJMUND;
- 12 - Senhor ALOÍSIO CAMPOS DA PAZ JUNIOR;
- 13 - Senhor JOSÉ MARIA BEZERRA PAIVA;
- 14 - Senhor VANDERLEI DOS SANTOS CATALÃO;
- 15 - Senhora MARIA CALMON PORTO.

Distrito Federal, 30 de outubro de 1991

JOAQUIM-DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

MÁRCIO DA SILVA COTRIM

"REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO DO ORIGINAL NO DODF Nº 215 DE 31-10-1991"

VICE GOVERNADORIA

PORTARIA DE 29 DE OUTUBRO DE 1991.

A VICE-GOVERNADORA DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

ELOGIAR, os servidores abaixo relacionados, à disposição desta Vice-Governadoria, pela dedicação, zelo e espírito de equipe demonstrado durante os trabalhos de organização da visita do Santo Padre João Paulo II, à Brasília, fazendo-se merecedores dos meus agradecimentos.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ADERBAL JUREMA NETO	33.499-5	Assessor
ALDO OTAVIANO DE SOUZA	58.377-4	Assist. Administ.
ANTONIO RIBEIRO DE ARAÚJO	02.569-0	Assist. Administ.
EVANDRO GUILHERMINO MAGALHÃES		Contínuo
ETELVINA LEITE MAGALHÃES	33.216-X	Assessora
FLÁVIA GONÇALVES JARDIM	28.882-9	Assessora
FÁBIO ANDRÉ DE OLIVEIRA		Contínuo
FRANK DEUSDARÁ DE SOUZA		Mecanógrafo
ILARA MARIA VIOTTI	33.333-6	Assessora
ISAÍAS ALMEIDA NOBRE	64.853-1	Garção
JOSÉ FÁBIO DO AMARAL	64.447-1	Motorista
JUSCELITA FERREIRA	07.494-2	Assist. Administ.
LAUDELINA OCAMPOS	11.718-8	Assist. Administ.
MAGALY DE SOUSA SANTOS	06.851-9	Assist. Administ.
MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO	57.433-0	Assist. Administ.
MARIA CRISTINA F. F. DE LIMA	64.217-7	Assist. Administ.
MARIA MÁRCIA DA SILVA UCHÔA	4.153-X	Assist. Administ.
MARIA ONETE BARBOSA	57.395-7	Assist. Administ.
NATÉRCIA MAGALHÃES M. DOMINGUES	59.214-5	Assist. Administ.
NEUZA DE CÁLIA P. DE AZEVEDO	64.218-5	Assist. Administ.
REGIANE SANTOS DE ANDRADE	49.672-3	Assist. Administ.
SIMARA RIBEIRO DE LARA	47.282-4	Assist. Administ.
WELMA CRISNER BORDALLO	00.438-3	Assist. Administ.

MÁRCIA KUBITSCHEK
Vice-Governadora do Distrito Federal

GABINETE CIVIL

ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE OUTUBRO DE 1991

O SUBCHEFE PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, artigo 30, do Decreto 7.857, de 11 de janeiro de 1984, com a redação dada pelo Decreto 11.069, de 30 de março de 1988,

RESOLVE:

Designar MANOEL EVARISTO DE ASSIS, Analista de Orçamento, 1ª Classe, Padrão V, matrícula nº 33.010-8, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, para responder pela Chefia da Seção de Controle Patrimonial, Código DFG-02, da Divisão de Administração Geral da Subchefia para Assuntos Administrativos do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal.

ALMIRO GERIN DE AMORIM
Subchefe do Gabinete Civil
para Assuntos Administrativos

ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE OUTUBRO DE 1991

O SUBCHEFE PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, artigo 30, do Decreto 7.857, de 11 de janeiro de 1984, com a redação dada pelo Decreto 11.069 de 30 de março de 1988,

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Ordem de Serviço de 03 de junho de 1991, que designou CÍCERO RAMOS DE SANTANA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 01.517-2, para responder pela Chefia da Seção de Controle Patrimonial, Código DFG-02, da Divisão de Administração Geral da Subchefia para Assuntos Administrativos do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal.

ALMIRO GERIN DE AMORIM
Subchefe do Gabinete Civil
para Assuntos Administrativos

Presidente da Comissão de Sindicância

ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE OUTUBRO DE 1991.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, constituída pela Portaria de 25 de outubro de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal-DODF, de 30 de outubro de 1991, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar SANDRA MARIA DE LOYOLA PEREIRA MAZZARO, matrícula nº 24.641/7, para Secretariar a Comissão de Sindicância, constituída pelo Excelentíssimo Senhor CHEFE DO GABINETE CIVIL, a fim de apurar os fatos relacionados com o Processo de número: 00030.013718/91.

Brasília, 31 de outubro de 1.991.

PAULO ROBERTO D'ALMEIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 20 DE OUTUBRO DE 1991

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 2º, do Decreto nº 11.775, de 22 de agosto de 1989, e considerando o constante do Processo nº 030.012.578/91,

RESOLVE:

DESIGNAR SÉRGIO MARTINS LONGO, Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração, CORINTO MIRANDA JÚNIOR e TÂNIA MARIA PEREIRA DE QUEIROZ, Membros da Comissão de Licitação-SEA, CARLOS VICENTE DE SOUZA CAMPOS, representante da CODEPLAN e JORGE REGO DA SILVA, representante do DER/DF, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial, com a finalidade de proceder a realização de licitação para aquisição de equipamentos de processamento de dados, destinados ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

ELIZABET GARCIA CAMPOS

SUPERVISÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE OUTUBRO DE 1991

O SUPERVISOR DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processonº 030.014.994/91,

RESOLVE:

DESIGNAR os funcionários CYNARA REGATTIERI DE ABREU, matrícula nº 33.215-1, ADRIANA KAPASSI, matrícula nº 31.844-2 e FRANCISCO LOPES DE LIMA, matrícula nº 00.354-9, todos lotados nesta Supervisão de Processos Administrativos/SEA/DF, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância objetivando a apuração dos fatos constantes do processo supracitado.

Brasília, 30 de outubro de 1991

CORINTO MIRANDA JÚNIOR

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 173/91 – IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS – IDR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, inciso XII, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto nº 7.824, de 22.12.83,

RESOLVE:

Dispensar AMAURI JOSÉ LARA, matrícula nº 394-8, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, do Cargo em Comissão de Assistente, Código DFA-05, da Gerência de Desenvolvimento de Programas, a partir de 25 de outubro de 1991.

Brasília-DF, 29 de outubro de 1991

MARIA DO SOCORRO MACEDO VIEIRA DE CARVALHO
Superintendente

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA Nº 034/91 – SEF DE 31 DE OUTUBRO DE 1991

Fixa, para o mês de novembro de 1991, o valor da Unidade Padrão do Distrito Federal – UPDF.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no parágrafo 1º do artigo 2º do Decreto Lei nº 2.316, de 23 de dezembro de 1986, e no parágrafo 2º do artigo 1º do Decreto nº 10.514, de 30 junho de 1987,

RESOLVE:

01. O valor da Unidade Padrão do Distrito Federal — UPDF, instituída pelo artigo 2º do Decreto-Lei nº 2.316, de 23 de dezembro de 1986, no mês de novembro de 1991, será de Cr\$ 43.468,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros).

02. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

03. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de outubro de 1991

DARIO SILVA REIS

DEPARTAMENTO DA RECEITA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94/91 — DPR/SEF

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com base na Portaria nº 027/91 — SEF, de 19 de setembro de 1991,

RESOLVE:

Fixar a Pauta de Valores Mínimos para o mês de novembro de 1991, em Cr\$ 2.800,00, para batata inglesa (saco de 50 kg) e Cr\$ 1.600,00, para cebola (saco de 20 kg).

Esta Ordem de Serviço terá vigência a partir de sua publicação.

Brasília-DF, 30 de outubro de 1991.

ELOY JOSÉ DA FONSECA
Substituto

A COORDENADORA DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL,

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE OUTUBRO DE 1991.

A COORDENADORA DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL, DA SECRETARIA DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a delegação da competência que lhe confere o item I, alínea "b", item I, do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR ANTONIA ANTONILZA DE BARROS SILVA, Auxiliar de Administração Pública, Classé Única, Padrão III, matrícula nº 31.965-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir EURICO SARDINHA DE MORAES, Técnico de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão II, matrícula nº 30.910-9, Chefe da Seção de Fiscalização Patrimonial, Símbolo DFG-02, da Divisão de Operações Patrimoniais, da Coordenação do Sistema de Administração Patrimonial, da Secretaria da Fazenda do Distrito Federal, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 01.10.91 a 30.10.91.

Brasília, 23 de outubro de 1991.

MARIA CLARA RODRIGUES DIAS

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE 29 DE OUTUBRO DE 1991

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º item I, alínea "a" do Decreto nº 7.321 de 22 de dezembro de 1.982, alterado pelo Decreto nº 8.100 de 1º de agosto de 1.984,

RESOLVE:

NOMEAR ÉLCIO GOMES ALVES, matrícula nº 22.242-9, 1ª Classe, Padrão II, Referência 05-B, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Assistente, Código DFA-02, da divisão de Fiscalização de Saúde do Departamento de Fiscalização de Saúde desta Secretaria.

JOFRAN FREJAT

PORTARIA DE 29 DE OUTUBRO DE 1991

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º item I, alínea "a" do Decreto nº 7.321 de 22 de dezembro de 1982, alterado pelo Decreto nº 8.100 de 1º de agosto de 1984,

RESOLVE:

EXONERAR NECI JORGE REIS, matrícula nº 08.245-7, Classe Especial, Padrão II, Referência 02-B, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo de Assistente, Código DFA-02, da Divisão de Fiscalização de Saúde do Departamento de Fiscalização de Saúde desta Secretaria.

JOFRAN FREJAT

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 43/91-FHDF, DE 28 DE OUTUBRO DE 1991

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e,

considerando a grande quantidade de formulários em desuso, estocados nos Almoxarifados Central e Regionais,

considerando que este material representa um bem patrimonial, tornando-se necessária a sua contabilização de baixa; e,

considerando a Decisão nº 196/91, do Egrégio Conselho Deliberativo da FHDF, objeto do processo nº 061-007.829/91,

RESOLVE:

1. Ficam autorizados os Almoxarifados Central e Regionais a procederem à baixa dos formulários considerados em desuso pela seção de Documentação e Informação/DDI/NP.

1.1. Os Chefes dos Almoxarifados Central e Regionais deverão submeter à apreciação da Seção de Documentação e Informação/DDI/NP a relação dos formulários sem movimentação por um período superior a 02 (dois) anos.

2. Os formulários encaminhados à SDI/DDI/NP, de acordo com o item 1.1, serão submetidos, por esta, às Unidades diretamente relacionadas com os mesmos, para fins de confirmação de sua continuidade de uso, sendo considerados em desuso, em caso negativo.

2.1. Caberá a SDI/DDI/NP enviar aos Almoxarifados a relação dos formulários considerados em desuso.

3. Após a baixa, o material deverá ser encaminhado à Gráfica Central, para fins de alienação, de acordo com contrato específico para este fim.

4. Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de outubro de 1991

JOFRAN FREJAT

INSTRUÇÃO DE 28 DE OUTUBRO DE 1991

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, e o que consta do processo nº 061.023.682/91,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria a RITA BRASIL BENDER, matrícula 102.692-5, no Cargo de Assistente Superior de Saúde — Médico, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 176, item II, e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 184, item II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979.

JOFRAN FREJAT

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO

PORTARIA DE 30 DE OUTUBRO DE 1991

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Prorrogar por 20 (vinte) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão incumbida de elaborar o Inventário dos Bens Patrimoniais Móveis existentes sob a guarda da Secretaria de Agricultura e Produção do Distrito Federal, instituído pela Portaria de 09.10.91, publicada no DODF, nº 202, de 11.10.91.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de outubro de 1991.

RENATO SIMPLÍCIO LOPES

SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO DISTRITO FEDERAL

R E S O L U Ç Ã O Nº 047/91-CDI/DF, DE 25/09/91

Concede o benefício financeiro previsto no inciso II do Artigo 5º do Decreto nº 11.568, de 16 de maio de 1989 e homologa apoio financeiro previsto no Decreto nº 12.375, de 14 de maio de 1990, que regula o Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal - FUNDEFE.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO DISTRITO FEDERAL - CDI/DF, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante no processo nº 160.000.252/91,

R E S O L V E:

1 - Conceder a CASSAFORMA DO BRASIL INDÚSTRIA E TECNOLOGIA LTDA os seguintes benefícios:

1.1 - Empréstimo de 30% do ICMS gerado pela venda dos produtos incentivados pelo PROIN/DF, a partir da data de início de suas operações pelo prazo de 3 (três) anos.

1.2 - Financiamento com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal - FUNDEFE, condicionado a viabilidade técnica econômico-financeira por parte do BRB - Banco de Brasília S/A;

2 - A implantação do empreendimento aprovado, prevê a produção de painéis destinados a edificação de casas dos mais variados tipos e padrões, edificações, escolas e hospitais;

3 - O prazo do empréstimo de 30% do ICMS terá início a partir da data do laudo de verificação fiscal a ser fornecido pela Secretaria da Fazenda.

4 - A empresa beneficiada perderá o direito ao empréstimo do ICMS nos meses em que atrasar o recolhimento. Se o atraso for superior a 180 (cento e oitenta) dias a perda será definitiva, incidindo sobre o débito fiscal juros de mora, multas e correção monetária.

5 - A empresa beneficiada com os incentivos do PROIN/DF terá o prazo de 6 (seis) meses após o início de seu funcionamento para demonstrar que atingiu os pontos que lhe garantiram o enquadramento nos níveis de benefícios fiscais e financeiros, sob pena de serem reenquadrados aos níveis que efetivamente estiverem sendo atingidos.

6 - Condicionantes para a concessão dos incentivos do PROIN/DF:

6.1 - Apresentação prévia de Certidão Negativa de Tributos do Distrito Federal da empresa e de seus sócios;

7 - A empresa beneficiada pelos incentivos do PROIN/DF se compromete a executar todas as fases do projeto aprovado, sob pena de perder os incentivos concedidos.

8 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 31 de outubro 1991

~~JOSÉ/EZIL VEIGA DA ROCHA~~

~~ROBERTO PEREIRA DIAS~~

~~FRANCISCO LUMBA DE OLIVEIRA FILHO~~

~~CASSIO/AURÉLIO BRANCO/GONÇALVES~~

~~JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA~~

~~ÁDULO VICTOR RADA DE REZENDE~~

~~JOAQUIM PEREIRA BORGES~~

HOMOLOGO a presente Resolução nos termos do Parágrafo Único do Artigo 15º do Decreto nº 11.568, de 16 de maio de 1989.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORZ~~

Governador

R E S O L U Ç Ã O Nº 048/91-CDI/DF, DE 25/09/91

Concede os benefícios tributários, financeiro e econômico previstos nos incisos I, II, III do Artigo 5º do Decreto nº 11.568, de 16 de maio de 1989.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO DISTRITO FEDERAL - CDI/DF, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante no processo nº 160.000.598/89,

R E S O L V E:

1 - Conceder a STD - SISTEMAS TÉCNICOS DIGITAIS S/A os seguintes benefícios:

1.1 - Habilitação nos termos da Resolução Nº 173/90, aprovada na 1180ª reunião do CONAD, realizada no dia 04 de outubro de 1990 e publicada no DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL de 26 de outubro de 1990, para locar com opção de compra dos lotes industriais Nºs 4, 5 e 6, quadra 02, conjunto A, no Setor de Indústria Especial Bernardo Sayão, com área de 3.000 m2, aproximadamente.

1.2 - Isenção do IPTU, pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da data da concessão do benefício econômico - terreno.

1.3 - Isenção do ITBI no ato da transmissão da posse do imóvel (terreno) para a empresa beneficiada pelos incentivos do PROIN/DF.

1.4 - Empréstimo de 70% do ICMS gerado pela venda dos produtos incentivados pelo PROIN/DF, a partir da data de início de suas operações pelo prazo de 5 (cinco) anos.

1.4.1 - A ampliação e realocação do empreendimento aprovado, prevê a produção de sistemas de teste eletrônico para controle de qualidade, multiprogramadores e cartões funcionais, controladores industriais programáveis e seus cartões funcionais e estações remotas de controle operacional;

1.4.2 - O prazo do empréstimo de 70% do ICMS terá início a partir da data do laudo de verificação fiscal a ser fornecido pela Secretaria da Fazenda.

1.4.3 - A empresa beneficiada perderá o direito ao empréstimo do ICMS nos meses em que atrasar o recolhimento. Se o atraso for superior a 180 (cento e oitenta) dias a perda será definitiva, incidindo sobre o débito fiscal juros de mora, multas e correção monetária.

2 - A empresa beneficiada com os incentivos do PROIN/DF terá o prazo de 6 (seis) meses após o início de seu funcionamento para demonstrar que atingiu os pontos que lhe garantiram o enquadramento nos níveis de benefícios fiscais e financeiros, sob pena de serem reenquadrados aos níveis que efetivamente estiverem sendo atingidos.

3 - Condicionantes para a concessão dos incentivos do PROIN/DF:

3.1 - Para que a empresa requerente seja beneficiada faz-se necessário que os recursos próprios utilizados durante a implantação do empreendimento sejam incorporados ao Capital Social da empresa, de modo que o seu Capital Social ao término do empreendimento esteja compatível com o investimento realizado;

3.2 - Apresentação prévia de Certidão Negativa de Tributos do Distrito Federal da empresa e de seus sócios;

4 - A empresa beneficiada pelos incentivos do PROIN/DF se compromete a executar todas as fases do projeto aprovado, sob pena de perder os incentivos concedidos.

5 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 31 de outubro 1991

~~JOSÉ EZIL VEIÇA DA ROCHA~~ / ~~ROGERIO PEREIRA DIAS~~

~~FRANCISCO LUMBA DE OLIVEIRA FILHO~~ / ~~CASSIO AURÉLIO BRANCO GONCALVES~~

~~JOAQUIM REGINALDO DIAS/DA MATA~~ / ~~PAULO VICTOR RADA DE REZENDE~~

~~JOAQUIM PEREIRA BORGES~~

HOMOLOGO a presente Resolução nos termos do Parágrafo Único do Artigo 15º do Decreto nº 11.568, de 16 de maio de 1989.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~
Governador

R E S O L U C Ã O Nº 049/91-CDI/DF, DE 25/09/91

Homologa apoio financeiro previsto no Decreto nº 12.375, de 14/05/90, que regula o Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal- FUNDEFE.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO DISTRITO FEDERAL - CDI/DF, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante no processo nº 160.001.859/90, de MADEIREIRA AMAZONAS COMÉRCIO, INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA,

R E S O L V E:

1. CONCEDER anuência prévia ao projeto industrial da MADEIREIRA AMAZONAS - COMÉRCIO, INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA para financiamento, destinado a aquisição de máquinas e equipamentos, com recursos do FUNDEFE - Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal;

2. CONDICIONANTES para concessão de benefício financeiro, com recursos do FUNDEFE - Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal:

2.1 - O projeto da empresa em epígrafe deverá ser submetido a análise de viabilidade técnica e econômico-financeira por parte do BRB - Banco de Brasília S/A;

2.2 - Apresentação prévia de Certidão Negativa de Tributos do Distrito Federal da empresa e de seus sócios;

3 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 31 de outubro 1991

~~JOSÉ EZIL VEIÇA DA ROCHA~~ / ~~JOAQUIM REGINALDO DIAS/DA MATA~~

~~ROGERIO PEREIRA DIAS~~ / ~~CASSIO AURÉLIO BRANCO GONCALVES~~

~~FRANCISCO LUMBA DE OLIVEIRA FILHO~~ / ~~PAULO VICTOR RADA DE REZENDE~~

~~JOAQUIM PEREIRA BORGES~~

HOMOLOGO a presente Resolução nos termos do Parágrafo Único do Artigo 15º do Decreto nº 11.568, de 16 de maio de 1989.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~
Governador

R E S O L U C Ã O Nº 050/91-CDI/DF, DE 25/09/91

Torna sem efeito os benefícios econômico e financeiro previstos nos incisos II e III, do Artigo 5º do Decreto nº 11.568, de 16 de maio de 1989.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO DISTRITO FEDERAL - CDI/DF, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante no processo nº 160.001.073/89, de BR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA e,

CONSIDERANDO que a empresa em referência obteve a aprovação de seu pleito de benefícios na 16ª. Reunião do CDI/DF, realizada em 27/07/90. Foi concedida à pleiteante a habilitação para locação com opção de compra, junto à TERRACAP, dos lotes industriais nº 02 e 04, conjunto B, quadra 02, no SDF/SUL, com área total de 800 m2 e empréstimo de 50% do ICMS gerado pelo empreendimento;

CONSIDERANDO que após o processo ter sido encaminhado à TERRACAP, esta enviou correspondência à empresa, CT 642/91-SETRA/DIJUR, de 29/04/91 e CT 674/91, de 13/05/91, solicitando seu comparecimento para assinatura do contrato de locação com opção de compra. Entretanto, a empresa manifestou-se à TERRACAP, através da Carta S/Nº de 20/05/91, desistindo da locação do imóvel;

CONSIDERANDO: finalmente, a decisão do CDI prolatada em sua 31ª Reunião, realizada em 25/09/91,

R E S O L V E:

1 - REVOGAR a Resolução nº 81/90-CDI/DF, que concedeu os incentivos do PROIN/DF para a pleiteante, com o cancelamento dos benefícios nela consubstanciados.

2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 30 de setembro 1991

~~JOSÉ EZIL VEIÇA DA ROCHA~~

~~JOAQUIM REGINALDO DIAS/DA MATA~~

~~ROGERIO PEREIRA DIAS~~

~~CASSIO AURÉLIO BRANCO GONCALVES~~

~~FRANCISCO LUMBA DE OLIVEIRA FILHO~~

~~PAULO VICTOR RADA DE REZENDE~~

~~JOAQUIM PEREIRA BORGES~~

HOMOLOGO a presente Resolução nos termos do Parágrafo Único do Artigo 15º do Decreto nº 11.568, de 16 de maio de 1989.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~
Governador

R E S O L U C Ã O Nº 051/91-CDI/DF, DE 25/09/91

Torna sem efeito os benefícios financeiro e econômico previstos nos incisos II e III, do Artigo 5º do Decreto nº 11.568, de 16 de maio de 1989.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO DISTRITO FEDERAL - CDI/DF, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante no processo nº 160.000.545/89, de REBOQUES BRASÍLIA LTDA e,

CONSIDERANDO que a empresa em referência obteve a aprovação de seu pleito de benefícios na 18ª. Reunião do CDI/DF, realizada em 28/09/90. Foi concedida à pleiteante a habilitação para locação com opção de compra, junto à TERRACAP, dos lotes industriais nºs 25 a 30, quadra 02, no Setor Industrial de Ceilândia, com área total de 1.200 m2 e empréstimo de 50% do ICMS gerado pelo empreendimento;

CONSIDERANDO que após o processo ter sido encaminhado à TERRACAP, esta enviou correspondência à empresa, CT 215/91-DICOM, de 19/03/91, informando sobre o preço proposto para os referidos imóveis. Entretanto, a empresa não contactou com a TERRACAP, quanto ao interesse ou não em adquirir os imóveis;

CONSIDERANDO que em 05/08/91, através do ofício nº 035/91, esta Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo solicitou o comparecimento do interessado até o dia 20/08/91 para regularizar as pendências existentes. Novamente o empresário não se manifestou. Dessa forma o Conselho de Desenvolvimento Industrial entendeu que está caracterizado o desinteresse por parte da empresa na aquisição dos imóveis.

CONSIDERANDO: finalmente, a decisão do CDI prolatada em sua 31ª Reunião, realizada em 25/09/91,

R E S O L V E:

1 - REVOGAR a Resolução nº 96/90-CDI/DF, que concedeu os incentivos do PROIN/DF para a pleiteante, com o cancelamento dos benefícios nela consubstanciados.

2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 31 de outubro, 1991

~~JOSELEZIL VIEIRA DA ROCHA~~

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA

~~ROGERIO PEREIRA DIAS~~

CASSIO AURÉLIO BRANCO GONÇALVES

~~FRANCISCO LUMBA DE OLIVEIRA ALHO~~

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE

~~JOAQUIM PEREIRA BORGES~~

HOMOLOGO a presente Resolução nos termos do Parágrafo Único do Artigo 152 do Decreto nº 11.568, de 16 de maio de 1989.

JOAQUIM DOMINGOS XORIZ
Governador

SECRETARIA DO TRABALHO

PROCESSO Nº: 040.000.037/91
INTERESSADO: MARLY NEMER AFONSO
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nos termos da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 002/89-STb, de 20 de junho de 1989, concedo 3,5 (três e meia) diárias, no valor de Cr\$ 63.000,00 (sessenta e três mil cruzeiros) à servidora MARLY NEMER AFONSO, matrícula nº 34.396-X, desta Secretaria, referente a despesas com a viagem à cidade de Pirinópolis, no período de 25 a 28.08.91, em objeto de serviço.

Brasília-DF, 29 de outubro de 1991

PAULO ROBERTO GUERRA JUCÁ
Secretário-Adjunto do Trabalho

PROCESSO Nº: 030.000.037/91
INTERESSADO: CÉLIA MARIA FARIAS VIEIRA
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nos termos da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 02/89-STb, de 20 de junho de 1989, concedo 1,5 (uma e meia) diária, no valor de Cr\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos cruzeiros) à servidora CÉLIA MARIA FARIAS VIEIRA, matrícula nº 32.626-7, desta Secretaria, referente a despesas com a viagem à cidade de São Paulo/SP, no período de 30.09 a 1º.10.91, em objeto de serviço.

Brasília-DF, 29 de outubro de 1991

PAULO ROBERTO GUERRA JUCÁ

Secretário-Adjunto do Trabalho

PROCESSO Nº: 040.000.037/91
INTERESSADO: GLÓRIA MARIA FRESNEDA
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nos termos da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 02/89-STb, de 20 de junho de 1989, concedo 1,5 (uma e meia) diária, no valor de Cr\$ 21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros) à servidora GLÓRIA MARIA FRESNEDA, matrícula nº 32.471-X, desta Secretaria, referente a despesas com a

viagem à cidade de São Paulo/SP, no período de 30.09 a 1º.10.91, em objeto de serviço.

Brasília-DF, 29 de outubro de 1991

PAULO ROBERTO GUERRA JUCÁ
Secretário-Adjunto do Trabalho

PROCURADORIA GERAL

3ª SUBPROCURADORIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE OUTUBRO DE 1991

O PROCURADOR CHEFE DA 3ª SUBPROCURADORIA DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 05/83, de 21 de março de 1983,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, LUCIANA FERNANDES MESQUITA, matrícula nº 30.721-1, Assistente da Carreira Apoio às Atividades Jurídicas, 2ª Classe, Padrão III, da função de confiança de Assistente da Divisão de Assuntos Patrimoniais da 3ª Subprocuradoria, Código DF-02, a partir de 21.10.91.

Brasília, 24 de outubro de 1991

SÉRGIO CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE OUTUBRO DE 1991

O PROCURADOR CHEFE DA 3ª SUBPROCURADORIA DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 05/83, de 21 de março de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR VANDRÉCIA PINTO SCAFUTTO, matrícula nº 33.375-1, Assistente da Carreira Apoio às Atividades Jurídicas, 3ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a função de confiança de Assistente da Divisão de Assuntos Patrimoniais, Código DF-02, da 3ª Subprocuradoria, da Procuradoria Geral do Distrito Federal, a partir de 21.10.91.

Brasília, 24 de outubro de 1991

SÉRGIO CARVALHO

TERMOS REGISTRADOS NA 1ª. SPR - DE PUBLICAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 10.996/88.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº: 030.014.693/91 - PARTES: DF/SCS X MPM PROPAGANDA S/A. OBJETO: Aditamento à NE nº 59/91-SCS.VALOR:Cr\$ 978.000.000,00(novecentos e setenta e oito milhões de cruzeiros).NOTA DE EMPENHO nº 000233/91,emitida por estimativa em 28.10.91.Subelemento de Despesa 31320005. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 01/90-SCS.PRAZO:Até 31.12.91.Termo Padrão nº 10/89

PROCESSO Nº: 050.002.749/90 - PARTES: DF/SSP X DIROL - DISTRIBUIDORA DE BATERIAS E PEÇAS ELÉTRICA.OBJETO: Aditamento à NE nº 140/91 - SSP.VALOR:Cr\$ 200.000,00(duzentos mil cruzeiros) NOTA DE EMPENHO Nº 001557/91,emitida por estimativa em 28.10.91.Subelemento de Despesa: 31200021. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 10/91.PRAZO: Até 31.12.91.Termo Padrão nº 10/89

PROCESSO Nº: 094.001.261/91 - PARTES: DF/SLU X P & F INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.OBJETO: Aditamento à NE nº 738/91-SLU.' VALOR:Cr\$ 12.000.000,00(doze milhões de cruzeiros).NOTA DE EMPENHO - Nº 000940/91,emitida por estimativa em 22.10.91.Subelemento de Despesa:31320021. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 121/91.PRAZO:Até 31.12.' 91.Termo Padrão nº 10/89

PROCESSO Nº: 160.000.059/91 - PARTES: DF/SCS X MPM PROPAGANDA S/A. OBJETO: Aditamento à NE nº 046/91-SICT.VALOR:Cr\$ 4.000.000,00(quatro milhões de cruzeiros).NOTA DE EMPENHO Nº 000226/91,emitida por estimativa em 28.10.91.Subelemento de Despesa:31320005. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 01/90-SCS.PRAZO: Até 31.12.91. Termo Padrão nº 10/89

PROCESSO Nº: 030.014.628/91 - PARTES: DF/SAP X XEROX INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.OBJETO: Aditamento à NE nº 65/91-SAP.VALOR:Cr\$1.000.000,00(hum milhão de cruzeiros).NOTA DE EMPENHO Nº 000221/91,emitida por estimativa em 24.10.91.Subelemento de Despesa:31320018. FUNDAMENTO LEGAL:Tomada de Preços nº 08/91.PRAZO:Até 31.12.91.Termo Padrão nº 12/89.

FRC/. Brasília, 30 de outubro de 1991

CÂMARA LEGISLATIVA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DO PRESIDENTE Nº 106, DE 1991

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 028/91,

R E S O L V E :

NOMEAR SEBASTIÃO TEIXEIRA GOMES para ocupar o cargo em comissão de Assessor, FS-3, na Comissão de Política Urbana e Rural CPUR.

Brasília, 31 de outubro de 1991

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 106, DE 1991

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 028/91,

R E S O L V E :

NOMEAR BEATRIZ MARCELINO VALENÇA para ocupar o cargo em comissão de Assessor, FS-3, na Comissão da Ordem Econômico-Financeira e de Orçamento e Tributos - COEFOT.

Brasília, 31 de outubro de 1991.

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

ATO NORMATIVO Nº 007/91

A Comissão de Sistematização no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 16 das Disposições Transitórias do Regimento Interno da Câmara Legislativa, resolve:

Art. 1º - Alterar o modelo do formulário de emendas apresentado no Anexo II do Ato Normativo nº 002/91.

Art. 2º - De acordo com a Resolução 027/91 e com os artigos 7º e 10 parágrafo 1º do Título XII, Capítulo único - DA ELABORAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, do Regimento Interno, as emendas poderão ser apresentadas por todos os Deputados no período de 05 a 14 de novembro, em cada uma das Comissões Temáticas, em 04(quatro) vias, sendo a 1ª via para o arquivo da Comissão Temática, a 2ª via para o processamento, a 3ª via para o Relator e a 4ª via para o recibo do autor da emenda.

Parágrafo único - As emendas deverão ser apresentadas em formulário próprio, conforme modelo anexo.

Art. 3º - As emendas serão numeradas de forma sequencial, em cada uma das Comissões Temáticas, de modo a garantir sua identificação.

Parágrafo único - O número da emenda obedecerá a seguinte estrutura de formação:

a) Os dois primeiros dígitos correspondem à identificação da Comissão Temática, onde:

C1 - Comissão de Organização dos Poderes e do Distrito Federal.

C2 - Comissão da Ordem Econômico-Financeira de Orçamento e Tributos.

C3 - Comissão de Ordem Social e Meio Ambiente.

C4 - Comissão de Política Urbana e Rural.

b) Os quatro dígitos seguintes correspondem ao sequencial da emenda na Comissão Temática.

c) O sétimo e último dígito corresponde ao Dígito de Verificação.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 01 de novembro de 1991.

DEPUTADO MAURÍLIO SILVA
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 1090, DE 1991

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 028/91,


R E S O L V E :

NOIHEAR ADALICE ODETE DIAS BOTELHO MACHADO para ocupar o cargo em comissão de Secretário, FB-2, na Comissão de Sistematização.

Brasília, 23 de outubro de 1991

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

(Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF de 24.10.91)

 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2) DATA / / 3) COMISSÃO/PLENÁRIO

4) CÓDIGO 5) AUTOR 6) PARTIDO

7) TIPO 1 EMENDA SUPRESSIVA 2 EMENDA SUBSTITUTIVA 3 EMENDA MODIFICATIVA 4 EMENDA ADITIVA 5 EMENDA ALTERNATIVA 9 SUBSTITUTIVO

8) TÍTULO: CAPÍTULO: SEÇÃO: SUBSEÇÃO: ARTIGO: PARÁGRAFO: INCISO: ALÍNEA: ITEM: 9) PÁGINA /

10) TEXTO

11) ASSINATURA

O TEXTO DEVERÁ SER DATILOGRAFADO E APRESENTADO EM 4 VIAS

CADA EMENDA SÓ PODERÁ REFERIR-SE A UM DISPOSITIVO.
Título XII, Art. 10 § 2º e Art. 22 Par. Único do Regimento Interno.

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

- DATA - data da apresentação da Emenda.
- COMISSÃO/PLENÁRIO - indicação da matéria à qual se refere a Emenda. Ex.: Anteprojeto Comissão 1
- AUTOR - nome do autor da Emenda. Quando a Emenda tiver mais de um autor, considere o 1º subscritor.
- CÓDIGO - use o nº do parlamentar conforme relação que se encontra à disposição na Comissão de Sistematização.
- PARTIDO - informe a sigla do partido ao qual pertence o autor da Emenda.
- TIPO - assinale com "X" a quadrícula correspondente ao tipo de Emenda, conforme Art. 110, Cap. VI, do Regimento.
- PÁGINA - indique antes da barra o nº correspondente à página e depois da barra o nº correspondente ao total de páginas que contém a mesma Emenda. Ex.: 1/1 se o documento ocupar apenas 1 página ou 1/2 para a 1ª página e 2/2 para a 2ª página de um documento de 2 páginas.
- TÍTULO, CAPÍTULO, SEÇÃO, SUBSEÇÃO, ARTIGO, PARÁGRAFO, INCISO, ALÍNEA, ITEM - indique em cada quadro a referência do dispositivo a ser emendado, usando algarismos arábicos, mesmo no caso em que a técnica legislativa exija o uso de algarismos romanos.
No caso de: "Inclua-se onde couber", indique 999 em todos os campos até ARTIGO.
Substitutivo, informe 001 no campo TÍTULO.
Parágrafo Único, informe 99.
- TEXTO - datilografar o texto da Emenda e a respectiva justificativa.
- ASSINATURAS - reservado para a assinatura do autor da Emenda, em todas as folhas de todas as vias.

1ª via-Arquivo da Comissão Técnica 2ª via-Digitação 3ª via-Relator da Comissão 4ª via-Autor

TRIBUNAL DE CONTAS DO DF

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 2781

Aos 22 dias do mês de outubro de 1991, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOSÉ EDUARDO BARBOSA e JORGE CAETANO, os Conselheiros-Substitutos FRANCISCO MARTINS BENVINDO e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a Procuradora-Geral em exercício Dra. MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, o Presidente, Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária nº 2780.

JULGAMENTOS

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO Nº 1576/86 - Convênio nº 052/86 celebrado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 842/91-PRES e do documento que o acompanha, considerando cumprida a diligência ordenada através do Ofício GP nº 962/91; b) determinar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de averiguações futuras.

PROCESSO Nº 2449/88 - Aposentadoria da servidora ELENIR GAMBINI DE CASTRO;

PROCESSO Nº 1000/89 - Aposentadoria da servidora VALDA MARQUES DA SILVA;

PROCESSO Nº 2109/89 - Aposentadoria do servidor JOSÉ FERREIRA DA SILVA FILHO.

- Cumpridas satisfatoriamente diligências ordenadas, o Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, as aposentadorias.

PROCESSO Nº 1454/89 - Relatório de inspeção programada levada a efeito na Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada para verificar a regularidade de atos e fatos ligados à administração financeira e patrimonial, de conformidade com o GIPLAN/89. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento dos documentos de fls. 260-302, considerando cumprida a diligência transmitida através do Ofício GP nº 477/91; b) determinar à TCB que recolha aos cofres da Secretaria da Fazenda do Distrito Federal a multa recebida do Sr. SÍLVIO CARLOS PIMENTA JAGUARIBE, através da Guia nº 164, de 17/06/91, nos termos do art. 186 do Regimento Interno; c) ordenar a baixa do processo à 2a. Inspeção de Controle Externo para os fins indicados no item 4 do referido voto, fls. 311.

PROCESSO Nº 3455/89 - Aposentadoria do servidor JOSÉ LAURINDO DE PAIVA.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a aposentadoria. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do ato concessório, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 5286/90 - NE nº 715/90-CBMD e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu recomendar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal que classifique despesas

orçamentárias, como a realizada através da NE nº 716/90, no subelemento 3.2.5.5 - Transferências a Pessoas, Assistência Médico-hospitalar.

PROCESSO Nº 1594/91 - NE nº 57/91-SEPLAN e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando as falhas apontadas no referido voto, fls. 21, tomar conhecimento das notas de empenho relacionadas a fls. 17 e considerar correta a classificação das despesas a que se referem; b) fazer à Secretaria de Planejamento do Distrito Federal a recomendação alvitrada no item 4 do mesmo voto, fls. 17-18.

PROCESSO Nº 3229/91 - NE nº 121/91-SDS e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 5025/91 - NE nº 227/91-SLU e outras;

PROCESSO Nº 5039/91 - NE nº 190/91-SLU e outras;

PROCESSO Nº 5042/91 - NE nº 209/91-SLU e outras;

PROCESSO Nº 5043/91 - NE nº 217/91-SLU e outras;

PROCESSO Nº 5044/91 - NE nº 222/91-SLU e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO Nº 0745/75 - Revisão dos proventos da reforma do Cabo PM JOSÉ DOS SANTOS CAVALCANTE.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias, para cumprimento.

PROCESSO Nº 2529/85 - Alteração do ato de reforma do 1º Tenente PEDRO GOMES DOS ANJOS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, revendo sua decisão prolatada na Sessão Ordinária nº 2437, realizada em 10/09/87, considerou legal, para fins de registro, a reforma.

PROCESSO Nº 1400/86 - Revisão da pensão especial concedida à Senhora FRANCINETE MENDONÇA DE OLIVEIRA e outros.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a revisão.

PROCESSO Nº 2781/87 - Pensão especial concedida à Senhora MARÍLIA CARVALHO NADER.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a concessão.

PROCESSO Nº 1286/87 (apenso: Processo nº 636/88), com o Ofício nº 473/91-PRESI, pelo qual a Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A solicita nova prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento de determinação da Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento do citado expediente e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO Nº 2827/89 - Ata da 390a. reunião e outras, de órgãos colegiados do Banco de Brasília S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 185/91-PRESI e dos documentos que o acompanham, considerando cumprida a diligência transmitida através do Ofício GP nº 1021/91; b) determinar a baixa do processo à 2a. Inspeção de Controle Externo para os fins indicados na alínea b do referido voto, fls. 250.

PROCESSO Nº 0642/91 - NE nº 1387/90-PMDF e outras;

PROCESSO Nº 0698/91 - NE nº 032/91-PMDF e outras;

PROCESSO Nº 1150/91 - NE nº 143/91-PMDF e outras;

PROCESSO Nº 2132/91 - NE nº 235/91-PMDF e outras;

PROCESSO Nº 5121/91 - NE nº 328/91-SLU e outras;

PROCESSO Nº 5373/91 - NE nº 057/91-SCE/FCDF e outras;

PROCESSO Nº 5627/91 - NE nº 1268/91-DPC/SEA e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 1381/91 - Contrato nº 095/90 celebrado entre o Banco de Brasília S/A e a empresa CEP - Consultoria, Engenharia e Projetos Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da 2a. etapa de fiscalização e controle da execução do ajuste, bem como dos documentos de fls. 48-56; b) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2760/91 - NE nº 170/91-SEPLAN e outras. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, considerar correta a classificação das despesas a que se referem as notas de empenho constantes dos autos; b) recomendar à Divisão de Administração Geral da Secretaria de Planejamento do Distrito Federal a fiel observância do "CÓDIGO DOS DISPOSITIVOS LEGAIS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO" a que se refere a Portaria nº 46/90 da Secretaria da Fazenda do Distrito Federal, publicada no Suplemento do DODF de 31/12/90, quando do preenchimento do "campo 27" do formulário NOTA DE EMPENHO.

PROCESSO Nº 3085/91 - Contrato nº 2271/91 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma CONSTRUL - Construtora Liberdade Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 439/91-PRES e dos documentos que o acompanham, considerando cumprida a diligência ordenada através do Ofício GP nº 1327/91; b) autorizar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 4191/91 - Convênio nº 013/91 celebrado entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 4369/91 - Convênio nº 021/91 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e o Movimento de Atividades Extra Escolares - Guarda Mirim do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento dos citados ajustes e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 4500/91 - Reforma do Soldado PM DJALMA EXPEDITO DE SOUZA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a reforma.

PROCESSO Nº 4898/91 - Ata da 246a. reunião e outras, de órgãos colegiados da Companhia de Eletricidade de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento das mencionadas atas; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados na alínea b do referido voto, fls. 28.

PROCESSO Nº 4902/91 - Ata da 23a. reunião e outras, de órgãos colegiados da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das referidas atas e autorizou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 5175/90 - NE nº 408/90-ISDF e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento do Ofício nº 110/91-GAB/ISDF e dos documentos que o acompanham, considerou regular a despesa a que se refere a Nota de Empenho nº 421/90.

PROCESSO Nº 5209/91 - Ofício nº 227/91, pelo qual a Procuradoria-Geral do Distrito Federal, em resposta aos Ofícios GP de nºs 632, 900, 1179 e 686/91, informa ter proposto a Ação Rescisória nº 318/90 contra militares e sucessores de ex-militares para a dequar suas concessões de reforma à Lei nº 4.902/65. Informa ainda que referida ação encontra-se aguardando cumprimento das Cartas Precatórias enviadas ao Fórum do Rio de Janeiro.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, tomando conhecimento do citado expediente, determinou a baixa do processo à 4a. Inspeção de Controle Externo para arquivamento.

PROCESSO Nº 5212/91 - Pensão militar concedida à Senhora ROSA RODRIGUES DE OLIVEIRA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a concessão.

PROCESSO Nº 5300/90 - Contratos de nºs 039 e 040/90 celebrados entre a Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. e diversos.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício GP nº 604/91-SHIS, dando por cumprida a diligência transmitida através do Ofício GP nº 714/91; b) relevar,

excepcionalmente, a falha apontada na instrução; c) recomendar à SHIS a fiel observância do disposto no parágrafo único do art. 71 do Decreto nº 10.996/88, evitando-se, assim, falha semelhante a ocorrida no Contrato nº 040/90, onde se inseriu obrigações não previstas no ato convocatório.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO FRANCISCO MARTINS BENVINDO

PROCESSO Nº 2808/87 (apenso: Processo nº 137/88) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidade pelo desaparecimento de bens, ocorrido na Escola Classe 06 de Ceilândia.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos resultados da citada TCE, bem como dos documentos comprobatórios de fls. 59-62, julgando regulares as contas, com relevação da falha apontada na instrução; b) considerar excepcionalmente os servidores nominados na alínea c do referido voto, fls. 65, quites com a FEDE, neste caso, ordenando a baixa em sua responsabilidade; c) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1167/90 (apenso: Proc. nº 050.000416/90) - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidade pelo desaparecimento de bem.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerando que o assunto desta TCE está sendo tratado no Processo de nº 3183/91, determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0700/89 - Aposentadoria do servidor JOSÉ CORREIA DE OLIVEIRA;

PROCESSO Nº 1529/89 - Aposentadoria da Servidora MARIA DE LOURDES ROCHA DE OLIVEIRA.

- Cumpridas satisfatoriamente diligências ordenadas, o Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, as aposentadorias.

PROCESSO Nº 2111/89 - Aposentadoria do servidor TITO DE ANDRADE FIGUERÔA;

PROCESSO Nº 3283/89 - Aposentadoria da servidora MARIA DO SOCORRO VILAÇA VARGAS DE MEDEIROS;

PROCESSO Nº 3510/89 - Aposentadoria do servidor ANTONIO MACÁRIO DA SILVA;

PROCESSO Nº 3520/89 - Aposentadoria do servidor BENEDITO DA COSTA FERREIRA.

- Cumpridas satisfatoriamente diligências ordenadas, o Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, as aposentadorias. Declarou-se impedido de participar do julgamento destes processos o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição dos atos concessórios, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 0704/91 - NE nº 006/91-SEF e outras;

PROCESSO Nº 1121/91 - NE nº 021/91-SEF e outras;

PROCESSO Nº 3846/91 - NE nº 221/91-SEF e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 2759/91 - NE nº 197/91-SEPLAN e outras;

PROCESSO Nº 5268/91 - NE nº 414/91-SLU e outras;

PROCESSO Nº 5271/91 - NE nº 365/91-SLU e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 2919/91 - NE nº 216/91-SEF e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas; b) recomendar à Secretaria de Administração do Distrito Federal que adote as medidas necessárias a que, em todas as notas de empenho remetidas a esta Corte, esteja contido o adequado preenchimento de todos os campos.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 0983/88 (apenso: Proc. nº 075.000059/88) - Tomada de contas especial realizada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A para apurar responsabilidade por diferença a menor, verificada no cofre da Unidade de Vendas MM-19;

PROCESSO Nº 0422/89 (apenso: Proc. nº 112.000630/89) - Tomada de contas especial realizada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil para apurar responsabilidade pelo desaparecimento de bem;

PROCESSO Nº 3650/90 - Tomada de contas dos ordenadores de despesas da extinta Administração da Estação Rodoviária de Brasília, relativa ao exercício de 1989;

PROCESSO Nº 3651/90 - Tomada de contas do ordenador de despesa do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente ao exercício de 1989;

PROCESSO Nº 4233/90 (apenso: Proc. nº 040.003919/90) - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria da Fazenda do Distrito Federal para apurar responsabilidade pelo desaparecimento de bem.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 1751/89 - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidade pelo pagamento de multa aplicada pela Delegacia Regional do Trabalho.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 73-79, considerando cumprida a diligência transmitida através do Ofício GP nº 111/91; b) determinar a citação dos servidores nominados a fls. 87 para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem defesa quanto à responsabilidade que lhes é atribuída nos autos.

PROCESSO Nº 0394/91 - Tomada de contas especial realizada pela Companhia de Água e Esgotos de Brasília para apurar responsabilidade pelo desaparecimento de bens.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos constantes dos autos, julgando justificado a interrupção desta tomada de contas especial; b) determinar o arquivamento do processo, dando ciência desta decisão ao órgão jurisdicionado.

PROCESSO Nº 4021/91 - NE nº 089/91-SE e outras;

PROCESSO Nº 4162/91 - NE nº 614/91-SES e outras;

PROCESSO Nº 4163/91 - NE nº 046/91-ST e outras;

PROCESSO Nº 4164/91 - NE nº 040/91-ST e outras;

PROCESSO Nº 5577/91 - NE nº 1366/91-DPC/SEA e outras;

PROCESSO Nº 5578/91 - NE nº 1361/91-DPC/SEA e outras;

PROCESSO Nº 5579/91 - NE nº 1514/91-DPC/SEA e outras;

PROCESSO Nº 5580/91 - NE nº 1312/91-DPC/SEA e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 4663/91 - Ata da 704a. reunião e outras, de órgãos colegiados da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda.- O Tribunal, tomando conhecimento das mencionadas atas, de terminou diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no voto do Relator, fls. 13.

PROCESSO Nº 4666/91 - Ata da 1218a. reunião e outras, de órgãos colegiados da Companhia Imobiliária de Brasília.- O Tribunal, tomando conhecimento das referidas atas, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins alvitrados no voto do Relator, fls. 25.

PROCESSO Nº 5958/91 - NE nº 202/91-DETUR.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da citada nota de empenho, considerando irregular a classificação da despesa nela especificada, quanto à Natureza 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados no item III do referido voto, fls. 08.

Nada mais havendo a tratar, às 17:30 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOMAR MACIEL PIRES, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, de pois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiros-Substitutos e Procuradora-Geral em exercício.

FREDERICO AUGUSTO BASTOS
 JOSÉ EDUARDO BARBOSA
 JORGE CAETANO
 FRANCISCO MARTINS BENVINDO
 JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
 MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A. EXTRATO

CONTRATANTE: BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A.
 CONTRATADO: JOULE ENGENHARIA TÉRMICA LTDA.
 CONTRATO: II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DIREC/DESEG-89/061
 ASSINATURA: 30.10.91
 VALOR GLOBAL: Cr\$ 1.610.635,92
 VIGÊNCIA: 01.11.91 a 31.10.92

CONTRATANTE: BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A.
 CONTRATADO: PITACO ASSESSORIA TÉCNICA LTDA.
 CONTRATO: VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO 83/A001
 ASSINATURA: 23.10.91
 VALOR GLOBAL: Cr\$ 5.684.751,72
 VIGÊNCIA: 31.10.91 a 30.10.92

CONTRATANTE: BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A.
 CONTRATADO: PITACO ASSESSORIA TÉCNICA LTDA.
 CONTRATO: VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO 84/A00.
 ASSINATURA: 23.10.91
 VALOR GLOBAL: Cr\$ 8.527.166,40
 VIGÊNCIA: 31.10.91 a 30.10.92

CONTRATANTE: BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A.
 CONTRATADO: REGIUS – SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA
 CONTRATO: I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 002/88
 ASSINATURA: 28.10.91

CONTRATANTE: BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A.
 CONTRATADO: TESI – BRASÍLIA INFORMÁTICA LTDA.
 CONTRATO: I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DIREC/DESEG-90/048
 ASSINATURA: 27.10.91
 VALOR GLOBAL: Cr\$ 5.692.260,24

CONTRATANTE: BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A.
 CONTRATADO: REPROGRAPH REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA.
 CONTRATO: TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIREC/DESEG N° 89/060
 ASSINATURA: 24.10.91

BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A. EXTRATO

CONTRATANTE: BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A.
 CONTRATADA: APETIK REFEIÇÕES CONVÊNIO LTDA.
 CONTRATO: V TERMO ADITIVO AO CONTRATO DIREC/DESEG-87/052
 ASSINATURA: 28.10.91
 VALOR GLOBAL: Cr\$ 1.943.630.000,00

CONTRATANTE: BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A.
 CONTRATADA: REGIUS – SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA
 CONTRATO: I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 001/88
 ASSINATURA: 28.10.91

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO

EDITAL N° 16/91-CL-SEA – CONCORRÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, NOS PRÓPRIOS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CLASSE: 9734

Data – 03.12.91 Horário – 15:00 horas

O Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração do Distrito Federal, torna público que na data e horário acima indicados, na sala de reuniões situada no 7° andar do Ed. Anexo do Palácio do Buriti, nesta Capital, reunir-se-á a referida Comissão a fim de receber documentação e proposta de interessados na prestação de serviços de que trata o Edital epigrafado.

Cópias do Edital poderão ser obtidas no Serviço de Registro Cadastral de Habilitação de Firms, sala 714, 7° andar do Edifício acima citado, no horário de 13h às 18h30 min.

Brasília, 31 de outubro de 1991
 SÉRGIO MARTINS LONGO
 Presidente da Comissão de Licitação

(Dias 01, 04 e 05.11)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL N° 89/91-CL-SEA – TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS E MICROFILMAGEM (MICROCOMPUTADOR) CLASSE 5702

O Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração do Distrito Federal, torna público que foi retificado o Edital supracitado, na forma seguinte:

Acrescentar na alínea “u”:

...acessar o sistema SIADF, devendo permitir comunicação à distância mínima de 60 (sessenta) metros da MUX;

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

Brasília, 30 de outubro de 1991

SERGIO MARTINS LONGO
 Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO AVISO

EDITAL N° 90/91-CL-SEA – TOMADA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS (CÓPIAS DE SOFTWARES, PLACA DE REDE, ETC)

CLASSES – 9736 e 2007

Data – 20.11.91 Horário – 15:00 horas

O Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração do Distrito Federal, torna público que na data e horário acima indicados, na sala de reuniões situada no 7° andar do Ed. Anexo do Palácio do Buriti, nesta Capital, reunir-se-á a referida Comissão a fim de receber documentação e proposta de interessados na prestação de serviços e fornecimento do material de que trata o Edital epigrafado.

Cópias do Edital poderão ser obtidas no Serviço de Registro Cadastral de Habilitação de Firms, sala 714, 7° andar do Edifício acima citado, no horário de 13h às 18h30 min.

Brasília, 30 de outubro de 1991
 SERGIO MARTINS LONGO
 Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE
ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO — TCDF

AVISO Nº 149/91-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS — IDR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante nos Editais nº 147/91-IDR, publicado no DODF nº 160, de 16.08.91 e nº 156/91-IDR, publicado no DODF nº 166, de 26.08.91, comunica que:

1) O resultado das Provas Escritas Objetivas — Fases 1 e 2 — Etapa I, encontrar-se-á afixado no Quadro de Avisos do IDR, a partir das 15 horas do dia 05.11.91.

2) Os recursos deverão ser autuados na Seção de Documentação e Comunicação Administrativa do IDR, das 13h30min às 17 horas, nos dias 06, 07 e 08.11.91.

Brasília, 31 de outubro de 1991

MARIA DO SOCORRO MACEDO VIEIRA DE CARVALHO
Superintendente — IDR

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS — ATP
DEx — CPL

TOMADA DE PREÇOS: Nº 064/91 — FEDF

ABERTURA: 21/11/91 às 15:00 horas

OBJETO: Aquisição de caneta esferográfica, clips, envelope, etiqueta auto-adesiva, papel carbono, pincel atômico, stencil, tinta guache, verniz corretor, bobina de papel para "fax", etc.

CLASSE: 13.02, 14.02, 14.04, 14.05, 14.07, 14.08, 20.09.

O (s) respectivo (s) edital (ais) encontra (am)-se afixado (s) no Edifício Sede da Fundação Educacional do Distrito Federal — SGAN 607, projeção "D" e as cópias poderão ser adquiridas no (s) seguinte (s) local (ais): no endereço supracitado, sala 211, de 10:00 às 12:00 horas e de 14:30 às 16:30 horas até o dia 19 de novembro de 1991.

Brasília-DF, 29 de outubro de 1991.

MIRIM CORDEIRO V. DA SILVA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS — ATP

DEx — CPL

TOMADA DE PREÇOS: Nº 065/91 — FEDF

ABERTURA: 22/11/91 às 10:00 horas

OBJETO: Aquisição de Relógios Datadores Numeradores e Carimbos Datadores Numeradores.

CLASSE: 70.01

TOMADA DE PREÇOS: Nº 066/91 — FEDF

ABERTURA: 22/11/91 às 15:00 horas

OBJETO: Aquisição de bolas de basquetebol, handebol e voleibol, rede oficial para handebol e basquetebol.

CLASSE: 04.02

O (s) respectivo (s) edital (ais) encontra (am)-se afixado (s) no Edifício Sede da Fundação Educacional do Distrito Federal — SGAN 607, projeção "D" e as cópias poderão ser adquiridas no (s) seguinte (s) local (ais): no endereço supracitado, sala 211, de 10:00 às 12:00 horas e de 14:30 às 16:30 horas até o dia 20 de novembro de 1991.

Brasília-DF, 30 de outubro de 1991.

MIRIAM CORDEIRO V. DA SILVA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente-Substituta

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
AVISO Nº 009/91 — FHDF

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDE-

RAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o Edital 071/91-FHDF, comunica aos candidatos do concurso Público para o Cargo de Assistente Intermediário de Saúde (Auxiliar de Enfermagem, Operador de computador e Agente de Serviço Complementar Serviço Social) e para o Cargo de Assistente básico de Saúde (Agente de Portaria, telefonista, Ascensorista, Motorista e Artífice Alfaiataria/Costuraria), que o RESULTADO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA realizada no dia 06/10/91, será divulgado no dia 05 de novembro de 1991, no CEDRHUS/FHDF — AV. W3 NORTE Quadra 501/502.

O RESULTADO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA será também divulgado nos DRH dos Hospitais Regionais da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, sendo que o recurso será permitido dar entrada somente no CEDRHUS — AV. W3 NORTE Quadra 501/502.

O prazo para entrada de recurso da PROVA ESCRITA OBJETIVA será nos dias 06/11/91 a 07/11/91, de 08 00h e 1800h devendo ser o formulário de recurso apanhado e devolvido no CEDRHUS-FHDF, obedecido o horário e as datas acima mencionadas.

O candidato aprovado deve acompanhar no período de 14/11/91 a 18/11/91, a publicação de AVISO de convocação para submeter-se à prova prático-oral — Fase II da Etapa I (item 7.3 e subitem 7.3.1 do Edital 071/91-FHDF), através de Diário Oficial do Distrito Federal e jornais locais.

Brasília, 31 de outubro de 1991

JOFRAN FREJAT

Presidente da FHDF

SECRETARIA DE SAÚDE DO DF
FUNDAÇÃO HOSPITALAR NO DF
AVISO Nº 10.91-FHDF

O Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o Edital nº 080/91-FHDF, avisa aos interessados que o local das inscrições do Concurso Público de Médico Residente para 1992, será no CDHRUS-FHDF — Av. W3 Norte Q. 501 — Brasília-DF, ao invés de Edifício Venâncio 2000 Bloco B/60 — sala 340.

Ficam as vagas para Residência Médica em 1992, nas especialidades de Clínica Médica e Cirurgia Geral do Hospital Regional de Taguatinga (HRT) (Subitem 1,1,5) alteradas para (06) seis vagas para Clínica Médica e (04) quatro vagas para Cirurgia Geral.

Estabelece o pré-requisito de (02) dois anos em Ginecologia e Obstetrícia para inscrição no 3º ano opcional na especialidade de MASTOLOGIA, que foi incluída no sub-item 1.1.8, tendo o candidato que apresentar no ato da inscrição, cópia xerox do certificado de Residência Médica ou declaração de estar concluindo Residência Médica, além da documentação dos itens 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3 e 1.1.4 do Edital 080/91-FHDF.

Brasília, 31 de outubro de 1991

JOFRAN FREJAT

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB
CONCURSO PÚBLICO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA FUB/CAESB

EDITAL Nº 20-A/91

De acordo com o item 5.5 do Edital nº 01-A/91, publicado no DODF de 30.04.91 e com o Edital nº 02-A/91, a CAESB convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público para o cargo de Engenheiro Eletricista, para INSPEÇÃO MÉDICA COM FINS DE ADMISSÃO.

NOME:

Fernando Antonio de M. Testahy
Jorge Luiz de Souza

PERÍODO: 01 a 08.11.91

LOCAL: Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos — Ed. Sede da CAESB, 1º andar — Setor Comercial Sul — nº 67/97 (horário comercial).

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB
LICENÇA PRÉVIA**

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília-CAESB, torna público que recebeu do IEMA/SEMATEC a Licença Prévia para a construção de Redes Coletoras de Esgotos Sanitários do Setor QNQ — Ceilândia/DF, com validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Brasília, 31 de outubro de 1991.

ANTONIO DE PÁDUA LOURES PEREIRA
Presidente

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO
FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA
DISTRITO FEDERAL**

AVISO DE CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONCORRÊNCIA N° 001/91-CPL, DESTINADA A AQUISIÇÃO DE TRATORES DE ESTEIRAS, MOTONIVELADORAS, PÁSCARREGADEIRAS DE RODAS, RETRO-ESCAVADEIRA, DIVERSOS TIPOS DE CHASSIS COM CABINE METÁLICA AVANÇADA OU SEMI-AVANÇADA, VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE A DIESEL, CAÇAMBAS BASCULANTES, UNIDADE DE LUBRIFICAÇÃO E ABASTECIMENTO, TANQUE P/TRANSPORTE DE ÁGUA, QUINDASTE HIDRÁULICO, REBOQUE C/PLATAFORMA INCLINÁVEL, TRATORES AGRÍCOLAS DE PNEUS, ARADOS REVERSÍVEIS, SUBSOLADORES, TERRACEADORES, GRADES ARADORAS, GRADES NIVELADORAS E DISTRIBUIDORES CENTRÍFUGOS DE CALCÁREO. CLASSES: 63.01, 72.02, 71.05 e 73.02,

DATA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02 de dezembro de 1991
HORÁRIO: 09:00 HORAS

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal-FZDF, no Setor de Áreas Isoladas Norte, Parque Rural, Brasília-DF, nos dias úteis, no horário de 14:00 às 18:00 horas, ao custo de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Brasília-DF, 31 de outubro de 1991.

FLORIPES FERREIRA DE SOUZA
Presidente da CPL — Substituta

(Dias: 31, 1° e 4/11)

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO

EDITAL N° 064/91-CPL/PMDF — TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (DIVERSOS, LEITE E PRODUTOS LÁCTEOS, CARNE, PEIXE E PÃO).

CLASSES: 0101, 0106, 0108, 0109, 0110, 0111, 0112, 0114, 0115.

DATA: 20.11.91 — **HORÁRIO:** 14:30 HORAS

LOCAL: DAL — SAI/SO.

EDITAL N° 065/91-CPL/PMDF — TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS.

CLASSE: 0113

DATA: 20.11.91 — **HORÁRIO:** 17:00 HORAS

LOCAL: SAI/SO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima mencionados, reunirá a referida Comissão, a fim de receber propostas de preços para fornecimento de gêneros alimentícios, objeto desta licitação.

Os interessados em adquirir Edital, serão atendidos pela Diretoria de Apoio Logístico da PMDF, localizada no SAI/SO, Anexo I do QCG, sala 42, no horário de 10:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Valor de cada Edital: Cr\$ 3.000,00.

Brasília-DF, 30 de outubro de 1991.

IROS GRACIE — Ten Cel QOPM
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

José Carlos Silva

I-1-878

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL

**EDITAL
RETIFICAÇÃO**

No Edital publicado neste Diário Oficial, página 10, do dia 30 de outubro corrente, onde se lê: "...realizou-se às 18:00 horas a 56ª reunião extraordinária da diretoria...", leia-se: "...realizou-se às 18:00 horas a 60ª reunião extraordinária de sua Diretoria...".

Brasília, 30 de outubro de 1991

NEWTON EGYDIO ROSSI

Presidente

(Dar Cr\$ 9.375,00)

**FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA NOS ESTADOS
DE GOIÁS, TOCANTINS, E DISTRITO FEDERAL.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA ENTIDADE SUPRA, CONVOCA OS SENHORES DIRETORES DESTA FEDERAÇÃO PARA COMPARECER A REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA QUE SE REALIZARÁ NO DIA 09 (NOVE) DE NOVEMBRO DE 1991, NA SUA SEDE PRÓPRIA LOCALIZADA NA RUA 143 — A N° 109 SETOR OESTE GOIÂNIA — GO ÀS 09:00 HORAS QUE TERÁ FINALIDADE DE ELEGER A LISTA TRÍPLICE, PARA PREENCHIMENTO DO CARGO DE JUIZ CLASSISTA TEMPORÁRIO, REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES E DE SEU RESPECTIVO SUPLENTE, PARA O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, TRIÊNIO 1992/1995, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA, EDIÇÃO DE 10 (DEZ) DE OUTUBRO DE 1991, PÁGINA 25186. INSTALADA A REUNIÃO DA DIRETORIA, PROCEDER-SE-Á O PROCESSO ELEITORAL, ATRAVÉS DE ESCRUTÍNIO SECRETO NO HORÁRIO DE 09:00 (NOVE) ÀS 15:00 (QUINZE) HORAS.

AS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS PARA OCUPAR A LISTA TRÍPLICE, QUE CONCORRERÃO AOS CARGOS DE JUIZ CLASSISTA E RESPECTIVO SUPLENTE DO TRT DA 10ª REGIÃO, PARA TRIÊNIO 1.992 A 1.995, SERÃO FEITAS NA SEDE ADMINISTRATIVA DAFEDERAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA CITADO NO HORÁRIO DAS 08:00 HORAS ÀS 16:00 HORAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA ATÉ O DIA 08/11/91.

GOIÂNIA, 30 DE OUTUBRO DE 1991.

DIVINO MAGGI
— PRESIDENTE —

(DAR CR\$ 22.500,00)

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DIREÇÃO GERAL
AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL**

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL — INSS — Brasília-DF, torna público que necessita locar, pelo prazo de 02 (dois) anos, prorrogáveis nos termos da legislação vigente, um prédio com área construída aproximada de 60m2, situado em local de fácil acesso (centro) — Planaltina-DF, para instalação do Posto de Atendimento Integrado, observado o que dispõe o inciso IV, do art. 23 do Decreto-Lei 2.300/86, e ainda alínea "d" do item 17 do Manual de Atos Licitatórios, aprovado pela Portaria MPAS 3.410/89. As propostas deverão conter, além do seu prazo de validade os seguintes dados: descrição minuciosa do imóvel, localização, área instalações existentes, valor locativo em moeda corrente, assim como se fazer acompanhar do croqui com planta baixa do imóvel. O aluguel avençado poderá ser reajustado de 06/(seis) em 06(seis) meses, tendo por base a variação do índice oficial em vigor, adotado pelo Instituto. A locação reger-se-á pela Lei n° 8.245 de 18.10.91, e Decreto-Lei 2.300/86. As propostas deverão ser entregues no SAS Q.02 Bloco "O", sala 306, até as 17.30 horas do dia 18.11.91, onde os proponentes poderão tomar conhecimento do modelo do contrato a ser lavrado. O INSS reserva-se o direito de optar pelo imóvel que melhor atenda as suas necessidades. O proponente deverá apresentar, quando solicitado, o título de propriedade do imóvel, devidamente transcrito no registro de imóveis, assim como os demais elementos necessários a aprovação da proposta e formalização do contrato de locação (CPF, identidade, CGC, contrato social, etc). As propostas que não atenderem às exigências deste Aviso não serão consideradas.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB

CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA-CEB, através da Comissão de Licitação-COL, situada no SCS - Quadra 04 - Bloco A - Lotes 106/136, em Brasília - Distrito Federal, torna público, que receberá os invólucros contendo as propostas referente à Tomada de Preços de Material nº TPM-122/91-CEB, às 09:00 horas do dia 21.11.91, para aquisição de empilhadeira elétrica retrátil. O edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima descrito, onde poderão obter informações complementares, das 14:30 às 17:00 horas, devendo candidatar-se firmas cadastradas junto à Coordenação do Sistema de Material da Secretaria de Administração do GDF, Grupo 63, subgrupo 01.

Brasília, 1º de novembro de 1991

WILSON SOARES DOS SANTOS
Comissão de Licitação/DSU
Presidente

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

SECRETARIA GERAL DO EXÉRCITO
DIRETORIA PATRIMONIAL DE BRASÍLIA

COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E CADASTRO

CONCORRÊNCIA 01/91

A Comissão de Habilitação e Cadastro da Diretoria Patrimonial de Brasília, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá a documentação para habilitação no dia 02 Dez, e não no dia 18 Nov, conforme publicado no Diário Oficial do GDF nos dias 22, 23 e 24 de outubro de 1991. Em consequência, a divulgação dos habilitados ocorrerá no dia 04 Dez. O recebimento e a abertura das propostas de preços, para as empresas habilitadas, será no dia 12 Dez. Os locais e horários previstos anteriormente permanecem inalterados.

Brasília-DF, 31 de outubro de 1991

A COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E CADASTRO

(Dias 01, 04 e 05/11)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL

ALAIDE RODRIGUES MIOSSO, Oficiala Substituta do 3º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, por parte da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRA-CAP, empresa pública com sede nesta Capital, CGC/MF nº 00.359.877/0001-73, foi depositado neste Cartório, para os fins da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o MEMORIAL DE ACRÉSCIMO DO LOTEAMENTO DA CIDADE SATÉLITE DE BRAZLÂNDIA, denominado "BAIRRO VEREDAS", definindo 1663 unidades imobiliárias, loteamento esse que ocupa uma superfície de 58,41,52 ha ou 584.152,70m², em remanescente do antigo imóvel "FAZENDA CHAPADINHA", desmembrado do município de Luziânia, GO e incorporado ao Distrito Federal, situado entre a DF 180, a Vila São José, o Hospital e a Área Florestada, dentro dos seguintes limites: "Começa no vértice "A" de coordenadas N=8.265.532,6323 e E=156.454,9878, daí, com o azimute de 184°59'59" e distância de 962,295m ao vértice "B" de coordenadas N=8.264.573,1338 e E=156.371,0472 daí, com o azimute de 95°08'25" e distância de 390,837m ao vértice "C" de coordenadas N=8.264.538,0854 e E=156.760,6636, daí com o azimute de 180°00'38" e distância de 44,206m ao vértice "D" de coordenadas N=8.264.493,840 e E=156.760,6555, daí com o azimute de 101°10'50" e distância de 146,367m ao vértice "E" de coordenadas N=8.264.465,4335 e E=156.904,3745, daí com o azimute de 11°10'50" e dis-

tância de 1.027,19m ao vértice "G" de coordenadas N=8.265.501,192 e E=156.812,4370, daí com o azimute de 275°19'33" e distância de 292,2914m ao vértice "A", início destes limites". Ficam os documentos do citado MEMORIAL à disposição dos interessados neste Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, localizado na cidade-satélite de TAGUATINGA, à CND-06, LOTE 14, PRAÇA DO BICALHO, fones 354-5353 e 354-4140, devendo as impugnações daqueles que se julgarem prejudicados com o registro do loteamento em apreço serem apresentadas no prazo de 15 (QUINZE) dias, a contar da terceira e última publicação do presente edital e do desenho de localização da área. Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito o registro.

Dado e passado aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 1991 (um mil, novecentos e noventa e um).

ALAIDE RODRIGUES MIOSSO
Oficiala Substituta

(Dias 30, 31 e 1º/11)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOSCONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO DE
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ÁREA ADMINISTRAÇÃO GERAL
ESPECIALIDADE I - AGENTE ADMINISTRATIVO

EDITAL Nº 222 /91 - IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Edital nº 173/91 - IDR, publicado no DODF nº 175 de 05/09/91, torna público que ficam canceladas as inscrições dos candidatos abaixo relacionados, do Concurso Público para o Cargo de Técnico de Administração Pública - Área Administração Geral - Especialidade I - Agente Administrativo, em atendimento à solicitação dos mesmos, através de requerimento.

Nº DE INSC.	NOME
I-6512	Marise Iara do Nascimento Nachado
I-6495	Maria Ivani de Araújo
I-6510	Mariza Barbosa Azeredo
I-6466	Geny Celi de Sousa Alves
I-6760	Valdir Lopes de Menezes Silva
I-6500	Margarida de Melo Franco Vieira
I-6477	Joil de Brito Marques
I-6439	Cláudio Gerbasí Neves
I-6442	Delma Gonçalves Machado
I-6761	Vania Lúcia Pereira Lopes
I-6491	Lusineide de Oliveira Cavalcante
I-6747	Rosana Carlos
I-6432	Ana Maria do Nascimento
I-6750	Ricardo Silva Pereira
I-6760	Waldyr Lopes de Menezes Silva
I-6443	Edjane Maria de M. Sousa Godinho
I-6503	Márcia Vieira Alves Paulino
I-6511	Márcia Valéria das Neves Oliveira
I-6431	Almir Péricles P. Reis Júnior
I-6483	Jorge Luiz Marques de Moura
I-6460	Francisca de Jesus A. Medeiros
I-6440	Cláudia Maria de Caldas Bandeira
I-6472	Isabel E. Brasil Bittencourt
I-6469	Guiomar Maria da Silva
I-6746	Romildo de Jesus Vaz
I-6462	Francisco Carlos Ramos Machado
I-6461	Francisco Edilberto de Carvalho
I-6479	José Mauro Martins
I-6496	Maria Lusineide Pereira Zago
I-6765	Waldéria Corrêa Prado
I-6516	Olga Félix Martins de Sousa
I-6486	Liliane Alves Bastos
I-6509	Maurício da Silva
I-6438	Cibele Franco Silva
I-6464	Francisco Lúcio Leopoldo Sales
I-6478	José Carlos Silva

I-6474	Jailson Antunes Batista
I-6475	Jason Marcos Galache
I-6447	Edson José Alves Barbosa
I-6759	Tânia Lúcia Fernandes de Sousa
I-6762	Vanessa Maria de Castro
I-6467	Gilberto Nunes Ferreira
I-6754	Sandra Ramos Freitas
I-6452	Eliane Lobato de Oliveira
I-6753	Rui Machado Lora
I-6749	Raquel Villela Pedro
I-6549	Maria Izabel Borba Borges

Brasília, 31 de outubro de 1991

MARIA DO SOCORRO MACEDO VIEIRA DE CARVALHO
Superintendente - IDR

EDITAL

PROVA CLASSIFICATÓRIA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DOS CURSOS: HABILITAÇÃO ESPECÍFICA DE 2º GRAU PARA O EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO EM NÍVEL DE 1º GRAU, TÉCNICO EM ELETRÔNICA, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA E AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

A Fundação Educacional do Distrito Federal, de conformidade com o disposto no documento "Linhas Básicas para a Estratégia de Matrícula de 1992", faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para as Provas Classificatórias, para preenchimento de vagas do Curso de Habilitação Específica de 2º Grau para o Exercício do Magistério em Nível de 1º Grau e dos Cursos Técnicos em Eletrônica, Edificações, Agropecuária e Auxiliar de Enfermagem.

1 - DA INSCRIÇÃO

1.1 - Período: De 04 à 29 de novembro de 1991

1.2 - Local: O candidato deverá inscrever-se no Estabelecimento de Ensino em que pretender estudar:

- Habilitação Específica de 2º Grau para o Exercício do Magistério em Nível de 1º Grau:
 - . Escola Normal de Brasília - Av. W/5 - SGAS 907 - Conjunto "A" - Plano Piloto
 - . Escola Normal de Ceilândia - EQNM 17/19 - Ceilândia Sul
 - . Centro Educacional 01 do Gama - EQ 18/21 - Praça 02 - Área Especial - Setor Leste - Gama
 - . Centro Educacional 02 de Sobradinho - Q.12 - Área Especial - Sobradinho
 - . Centro Educacional 01 de Planaltina - Setor Educacional - Lotes "A" e "B" - Planaltina
 - . Escola Normal de Brazlândia - Q. 02 - Área Especial 07 - Setor Tradicional - Brazlândia
 - . Escola Normal de Taguatinga - QSD 18 - Área Especial 23 - Setor "D" Sul - Taguatinga
- Observação: O endereço da Escola Normal de Taguatinga refere-se ao da E.C. 10, uma vez que a Escola Normal encontra-se em reformas.

- Técnico em Eletrônica:

- . Centro Educacional Elefante Branco - Av. W/5 - SGAS 908 - Conjunto "A" - Módulo 25/26 - Plano Piloto
- . Centro Educacional Taguatinga Norte (CETN) - QNC - Áreas Especiais 01, 02 e 03 - Av. Sandu Norte - Taguatinga
- . Centro Educacional 01 do Gama - EQ 18/21 - Praça 02 - Área Especial - Setor Leste - Gama

- Técnico em Edificações:

- . Centro Educacional Taguatinga Norte (CETN) - QNC - Áreas Especiais 01, 02 e 03 - Av. Sandu Norte - Taguatinga

- Auxiliar de Enfermagem:

- . Centro Educacional 05 de Ceilândia - QNP 9 - Setor "P" Norte - Ceilândia

- Técnico em Agropecuária:

- . Colégio Agrícola de Brasília - BR 020 - Km 18 - Planaltina - Distrito Federal

1.3 - Horário: De 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas

Observação: No Centro Educacional Elefante Branco e no Centro Educacional 01 do Gama as inscrições poderão ser feitas também das 20:00 às 22:00 horas. No Colégio Agrícola de Brasília poderão ser feitas das 08:00 às 17:00 horas.

1.4 - No ato da inscrição o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

- a) ter até 23 anos completos (desde que complete 24 anos após 30 de junho de 1992), comprovados com certidão de nascimento ou carteira de identidade;
Observação: Não haverá limite de idade para inscrições nos Cursos Noturnos e para o Curso de Habilitação Específica de 2º Grau para o Exercício do Magistério em Nível de 1º Grau;
- b) apresentar declaração de estar concluindo a 8ª série (ou equivalente) ou comprovante de conclusão de 1º grau;
- c) apresentar 02 (duas) fotografias 3x4, iguais e recentes.

Observação: O candidato ao curso Técnico em Agropecuária que seja agricultor ou filho deste, deverá apresentar Declaração expedida pela Associação de Produtor Rural, EMATER ou Prefeitura Municipal.

2 - DA PROVA

2.1 - O candidato será submetido à prova classificatória que compreenderá conhecimentos de Português (Redação, Interpretação de Texto e Gramática) e Matemática, correspondentes aos conteúdos programáticos, em nível de 5ª à 8ª série do 1º grau.

2.2 - A prova será realizada no local de inscrição, no dia 30 de novembro de 1991, às 08:30 horas.

Observação: O candidato deverá apresentar-se no local da prova 30 (trinta) minutos antes do início da mesma.

3 - DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

3.1 - Serão atribuídos pontos de 0 (zero) a 100 (cem) para cada área de conhecimento. A classificação ocorrerá de acordo com o número de vagas oferecidas pelo estabelecimento de ensino e pela ordenação decrescente dos pontos obtidos pelo somatório das duas áreas.

3.2 - Em caso de empate, prevalecerá o melhor resultado em Português.

3.3 - O resultado da prova será afixado no estabelecimento de ensino onde foi realizada a prova a partir do dia 16 de dezembro de 1991.

Observação: O Colégio Agrícola de Brasília abrirá para o Curso Técnico em Agropecuária, 160 (cento e sessenta) vagas, 50% das quais destinadas a candidatos agricultores ou filhos destes.

4 - DA MATRÍCULA

A matrícula dos candidatos classificados será realizada pelos estabelecimentos de ensino de 24 à 31 de janeiro de 1992.

5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - No ato da efetivação da matrícula, o candidato que não apresentar comprovante de conclusão da 8ª série (ou equivalente), perderá o direito à vaga, que será preenchida pelo candidato imediatamente classificado.

5.2 - O Colégio Agrícola de Brasília oferecerá os regimes de internato e semi-internato.

5.2.1 - O regime de internato, exclusivo para alunos do sexo masculino, com prioridade para candidatos agricultores ou filhos destes, não é oferecido a estudantes residentes em Planaltina, Sobradinho, Plano Piloto, Cruzeiro, Guarã e Taguatinga.

5.3 - O acompanhamento pedagógico do aluno do Colégio Agrícola de Brasília, em termos de adaptação ao regime de estudos e de aptidão ao curso, será feito por um período de 30 (trinta) dias, antes de se confirmar a matrícula definitiva. Detectada sua inadaptação, o aluno será orientado a mudar de curso. É vedada a transferência de alunos de um curso para outro no estabelecimento de ensino.

5.4 - Os casos omissos, neste Edital, serão resolvidos pelo Departamento de Pedagogia/Divisão de Ensino Médio.

Brasília, 30 de outubro de 1991.

PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS
Diretor Executivo